ANNO LXXV — Domingo 2 de Julho de 1899 — NUMERO 146

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 2 DE JULHO DE 1899

O projecto n. 88

Um dos pontos para onde mais fortemente se voltam as vistas d'aquelles que se interessam pelos publicos negocios, é, sem duvida alguma, a instrucção do povo.

De facto ella concorre para a formação do seu caracter, e póde, em muitos casos, obedecendo á lei geral da imitação, combater certas e determinadas inclinações, vestigios de instinctos um tanto rarefeitos, transmittidos pela herança.

Se em sua tenra idade necessita a creança de alguem que lhe ensine os primeiros rudimentos de uma lingua, que vá pouco a pouco descortinando aos seus olhos os conhecimentos ligeiros dos phenomenos physicos e as normas prescriptas pela sã moral, mais tarde, homem, carece de uma segura orientação para a sua vida publica, e nos estabelecimentos de ensino superior, aquelles que se dedicam ao sacerdocio da sciencia vão encontrar a segura orientação com que, em um dado periodo, obedecendo a uma determinada disciplina, possam, laureados e garantidos, desempenhar a sua missão.

O Congresso do Estado que antehontem encerrou os seus trabalhos, depois de uma brilhantissima elaboração de patrioticas medidas, entre as quaes basta apenas citar a lei n. 370 creando as colonias penitenciarias, por circumstancias meramente doutrinarias approvou o projecto de lei n. 88, que, parece-nos, não deverá merecer a sancção do poder competente.

De um certo tempo para cá, repetidos têm sido os golpes desfechados contra o ensino superior, golpes estes que partiam d'este comtismo hoje fóra de combate e que tentou dominar por occasião do advento da Republica.

Na discussão da actual constituição federal houve até quem, levado pelo fanatismo d'esta seita que tão poucos adeptos conta a despeito da audacia de seus propagandistas, quizesse inserir em nosso pacto a seguinte disposição:

"A Republica não admitte privilegios philosophicos, scientificos, artisticos, clinicos ou technicos, sendo livre no Brazil o exercicio de todas as profissões independentemente de qualquer titulo escolastico, academico ou outro de qualquer natureza."

Mais tarde, levado por intuitos outros que não o do engrandecimento do ensino superior, o *leader* do parlamento brazileiro de então, que era um *fabula* dos mais afamados, assignava um projecto fazendo passar para os estados estes estabelecimentos, até então mantidos pela União.

No extremo-sul da Republica, a influencia dominante de um dos mais ardentes sectarios da seita, influio directamente sobre a causa da instrucção superior, e medicos e pharmaceuticos, apenas licenciados, dedicam-se, em detrimento aos titulados legalmente, ao exercicio da medicina e pharmacia, no Rio Grande do Sul

Posteriormente o projecto apresentado no Congresso Federal pelo Dr. Barbosa Lima, dando ampla liberdade profissional, que valentemente combatido teve de cahir, e que partido de um dos membros do comtismo decadente, demonstra á evidencia a pertinacia com que procuram innovar este dispositivo, já posto á margem por occasião da elaboração da lei basica de 24 de Fevereiro.

De facto, Teixeira Mendes, um dos mais fortes elementos do Apostolado Positivista, diz em um dos seus trabalhos: "E' claro que não se podem admittir os privilegios academicos, porque taes privilegios não são fundamentos *puramente* moraes de ordem e disciplina. Elles equivalem a tornar certas funcções um monopolio dos que têm a fortuna de sujeitar-se a umas quantas formalidades, cuja inefficacia theorica e pratica está exuberantemente provada."

D'ahi esta lucta encarniçada, que se não conseguio ainda uma victoria definitiva, vae comtudo ganhando terreno, e, mais ou menos, estas e outras medidas preparam a mesma victoria.

No estado do Maranhão, conforme refere o Dr. Nina Rodrigues, o Congresso Legislativo arrogou a si o direito de conceder titulos de pharmaceuticos, concessão esta que encontra verdadeira imitação em o projecto sob n. 88 recentemente approvado pelo Congresso d'este Estado.

E' de lamentar o pouco valor que se procura dar ao titulo de pharmaceutico, obtido depois de um curso regular de tres annos, recebendo os ensinamentos da moderna sciencia, especialmente pharmacia, que ao lado da pharmacologia ou materia medica, estabelece a dependencia que resulta do medico para o pharmaceutico.

E esta dependencia tanto se accentúa, que até, pelo regulamento em vigor, o exercicio simultaneo da medicina e da pharmacia é expressamente prohibido ao medico, ainda que possua o titulo de pharmaceutico, facto este que assignala a importancia profissional de cada um d'estes titulos.

A facilidade com que póde ser obtido o titulo de pharmaceutico, conforme o projecto n. 88, obriga o medico a exercer uma severa fiscalisação e verificação de cada medicamento prescripto afim de conhecer da sua pureza e do seu preparo, o que além de ser absurdo, vem collocar n'uma attitude ridicula aquelle que despachou a formula.

Em alguns paizes civilisados é tal a importancia da Pharmacia, que forma até uma escola completamente independente da de Medicina

E basta citarmos a Escola Superior de Pharmacia de Paris.

No Brazil mesmo, já foi proposta a creação de uma escola identica, e na sessão da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 30 de Julho de 1885, analysando se a reforma d'este Curso, um dos mais distinctos mestres, assignou vencido o seu parecer e declarava que "a Faculdade considera de toda vantagem e julga mesmo necessario ao ensino a fundação de uma escola superior de pharmacia."

E' tempo ainda de evitar o mal que nos vem causar o projecto n. 88. N'este caso a causa da sciencia nada perderá.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE JUNHO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Officios:

Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar pela folha competente ao Bacharel Manoel Arthur de Sá Pereira, Juiz Municipal de Taquaretinga a quantia de 259$770 que lhe compete segundo as informações que acompanharem o vosso officio n. 1771 de 14 do corrente, por ter exercido no periodo de 9 á 31 de Março ultimo o cargo de Juiz de Direito do referido municipio devendo recolher previamente ao Thesouro a de 122$210 reis importancia que recebeo de ordenado d'aquelle cargo.

— Ao mesmo. – Mandae pagar pela folha competente ao Bacharel Perminio de Araujo Lima, Juiz Municipal de Boa-Vista a quantia de 1:052$182 que lhe é devida segundo as informações annexas ao vosso officio n. 1773 de 15 do corrente por ter exercido interinamente o cargo de Juiz de Direito do referido municipio no periodo de 14 de Dezembro do anno passado a 13 de Março ultimo, cumprindo que previamente recolha ao Thesouro a de 522$218 que lhe foi paga de ordenado d'aquelle cargo

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que o Dr. Juiz de Direito do Municipio de Garanhuns, segundo participou em officio de 12 do corrente nomeou n'essa data Promotor Publico interino do referido Municipio o Tenente Manoel Rosso Egydio Josué que na mesma data assumio o exercicio visto ter o funccionario effectivo Bacharel Olympio Freire de Carvalho deixado o respectivo exercicio por motivo de molestia.

— Ao mesmo. O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel José Antonio Gonçalves Mello 3° Promotor Publico d'esta Capital segundo participou em officio de hontem datado entro-hontem mesmo no goso da licença de dois mezes com ordenado que lhe foi concedida por portaria de 15 do corrente.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE JUNHO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Actos:

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accordo com a proposta do Desembargador Chefe de Policia, em officio n. 356, de 15 do corrente, resolve crear, por conveniencia do serviço publico, mais um districto de Subdelegacia no Municipio de Altinho, com a denominação de—«Barra da Chata»—comprehendendo os seguintes quarteirões:

— «Barra da Chata»— —«Santa Thereza»— —«Azevem»— —«Umbuzeiro»— «Saquinho»— «Agua Branca»— —«Barra do Riacho»— e —«Capivara»— todos pertencentes ao districto de —«Bebedouro»— do mesmo Municipio. — Communicou-se ao Desembargador Chefe de Policia.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Pela verba do art 2° § 1° n. 43, da lei do orçamento vigente, mandai pagar ao Alferes do Corpo de Policia Urbana, Capitulino Figueira de Faria, de quem tratam as informações annexas ao vosso officio n. 1776, de 19 do corrente, a quantia de 20$400 por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento de Caxangá, no periodo de 6 de Janeiro a 15 de Abril ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo.—Por conta da verba consignada no art. 2° § 1° n. 42, da lei do orçamento vigente, mandai indemnisar o cofre do Batalhão de Infantaria da quantia de 1:120$000 despendida com a acquisição de seis cavallos para a Companhia de Cavallaria, conforme o documento junto.—Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm Sr. Dr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 20 de Junho de 1899.

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Tendo em vista a petição de Tondella Cockrane & C., deferida por despacho desta data, recommendo que mandeis pagar aos peticionarios pela verba do art. 2° § 1° n. 75 do orçamento vigente a importancia de quatrocentos e vinte e oito mil cento e oitenta reis (428$180) proveniente do fornecimento de artigos de expediente para a Secretaria da Justiça, durante o mez de Maio ultimo, conforme a conta junta.

— Ao Dr. Celso Florentino Henriques de Souza, 1° Secretario da Camara dos Deputados.— Remetto-vos um exemplar de cada uma das resoluções que me foram enviadas pelo 1° Secretario do Senado com officio n. 131 de 12 do corrente, sendo que sanccionei sob n. 373 a que manda renovar o contracto celebrado com a Companhia—«Progresso Colonial»—, e neguei sancção as que declarava sem effeito o acto de 23 de Julho de 1898 na parte em que dispensou do cargo de chefe de districto da Secretaria da Justiça o cidadão Manoel Pereira Brandão Junior e autorisa a melhora da reforma do Alferes de Policia Severino José Eleuterio, pelos motivos nellas expostos.

— Ao Desembargador Manoel Caldas Barreto, 1° Secretario do Senado.—Devolvo um exemplar de cada uma das resoluções que me enviastes com officio n. 131 de 12 do corrente, sendo que sanccionei sob n. 373 a que manda innovar o contracto celebrado com a Companhia—«Progresso Colonial»—a neguei sancção as que declara sem effeito o acto de 23 de Julho de 1898, na parte em que dispensou do cargo de chefe de districto da Secretaria da Justiça o cidadão Manoel Pereira Brandão Junior, e autorisa a melhora da reforma do alferes de policia Severino José Eleuterio, pelos motivos nella expostos

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 20 de Junho de 1899.

N. 347.—A' Fazenda. —Autoriso-vos a mandar pagar ao Dr. José Antonio de Pinhó Borges, a quantia de 2:375$689 a que tem direito conforme os certificados juntos pelo resto do excesso de fundações da ponte de Atalaia na importancia de 1:582$943 e pelos reparos do pontilhão do lote n. 10 da Colonia Suassuna na importancia de 792$746, devendo dessa quantia ser deduzida a de 237$568 de 10 % para reforço das cauções depositadas nessa Repartição para garantia das referidas obras. Esse pagamento deverá correr pelas seguintes verbas da lei orçamentaria vigente:

Art. 2° § 2° n. 3 (credito supplementar de 22 de Maio ultimo	792$746
Idem, idem n. 12	1:582$943
	2:375$689

N. 348.—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 1ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 1:420$200, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a 1ª quinzena deste mez, no 1° districto, devendo effectuar-se a despeza pelas seguintes verbas do art. 2° § 2° do orçamento em vigor.

Credito supplementar ao	
N. 3.	141$200
N. 4.	60$000
N. 5.	298$000
N. 8.	861$000
Producto das Loterias	60$000

N. 349.—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar restituir ao Sr. João Climaco de Miranda a quantia de rs. 55$000 que depositou nos cofres dessa Repartição para habilitar-se a concurrencia dos reparos do bueiro de Nazareth, visto não ter sido acceita a sua proposta.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 21 DE JUNHO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Pelo credito supplementar aberto em 1 de Maio ultimo á verba do art. 2° § 1° n. 46 da lei do orçamento vigente, mandai pagar a Marcelino Fonte & C., a quantia de 3:334$700, que lhes é devida, conforme a conta junta, pelo fornecimento feito este mez, em virtude de autorisação do governo, de generos destinados ao supprimento do Almoxarifado de Presidio de Fernando de Noronha.

— Ao Sr. Desembargador Chefe de Policia.—Tendo, nesta data, deferido, em vista da informação prestada em 13 do corrente, pelo juiz de direito do municipio de Bom Conselho, os requerimentos dos presos Antonio Ferreira, Bernardino Bezerra de Araujo e Manoel Cabral de Mello, de quem tratastes em officio n. 292 de 16 do mez findo, recommendo-vos que provideacieis no sentido de serem elles transferidos da Casa de Detenção para a cadeia daquelle municipio afim de serem submettidos a julgamento.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador de Estado, do dia 21 de Junho de 1899.

Actos:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu José da Silva Lamos Guimarães, 1.° official da 2.ª Secção da 2.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, resolve, de accórdo com a lei n. 350 de 20 de Maio ultimo, conceder-lhe tres mezes de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde, á contar de 1 de Abril deste anno.

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado resolve conceder ao bacharel Ezequiel Franco de Sá a exoneração que solicitou do cargo de Director do Instituto Benjamin Constant.

Officios:

Ao Desembargador Manoel Caldas Barreto, 1.° secretario do Senado.—Fico inteirado pelo vosso officio n. 135 de 19 do corrente, que essa corporação em sessão do mesmo dia, approvou a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 95 deste anno, prorogando a actual sessão do Congresso Legislativo do Estado, até o dia 30 deste mez.

— Ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.—Deferindo nesta data o requerimento da professora Adelaide Rosalina Bittencourt Barbosa, de quem tratastes em officio n. 182 de 19 do corrente, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria no periodo de 27 de Abril a 27 de Maio deste anno, as quaes estão comprehendidas no prazo que lhe foi marcado para tomar posse da cadeira de ensino mixto da Barra de S. Pedro do municipio de Ouricury.

— Ao Dr. Ezequiel Franco de Sá.—Tendo em consideração o que expuzestes em officio de 19 do corrente, resolvi por portaria desta data conceder a exoneração que solicitastes do cargo de Director do Instituto Benjamin Constant. Prevaleço-me da opportunidade para agradecer-vos os bons serviços que no exercicio do referido cargo prestastes á causa da Instrucção Publica.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda declarar-vos em resposta ao vosso officio n. 173 de 9 do corrente, que deixa de satisfazer a vossa requisição, por não existir um só exemplar disponivel do regulamento de 30 de Julho de 1893, e que opportunamente providenciará no sentido de ser tirada uma nova edição afim de vos serem remettidos exemplares em numero sufficiente para o fim indicado em vosso citado officio.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 21 de Junho de 1899

Officios:

N. 350 —Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda. Mandai pagar a Manoel Dias de Toledo pelo credito supplementar de 22 de Maio ultimo, ao art. 1.° § 2.° n. 3 da lei orçamentaria vigente a quantia de 4:600$000 a que tem direito conforme a conta junta pela construcção de 4 estivas nas varzeas de Fragoso, Paulista e Timbe no 4.° districto.

Dessa quantia, porém, deve o thesouro deduzir a de 400$000 que permanecerá na mesma repartição, como garantia da obra acima referida, durante 18 mezes a contar de 6 do corrente, data em que foi a mesma obra entregue provisoriamente á Secretaria de Industria.

N. 151.—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar pagar á Companhia do Beberibe a quantia de 66$630 a que tem direito conforme se verifica das contas juntas pelo consumo d'agua no trimestre de Janeiro a Março ultimo, na Secretaria da Industria, Fornos de incineração do lixo e Instituto Vaccinogenico, devendo effectuar-se a despeza pelo art. 2.° § 2.° n. 35 da lei orçamentaria em vigor.

N. 152.—Autorizo-vos a mandar pagar a Companhia Santa Thereza a quantia de 2:531$726 pelo serviço de illuminação publica da cidade de Olinda, durante o mez de Maio ultimo, devendo descontar-se dessa importancia 341$830 de multas por 724 lampeões apagados e 40 amortecidos, despeza essa que deverá correr pela verba do art. 2.° § 2.° n. 15 do orçamento vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado do dia 21 de Junho de 1899.

Officio:

Ao Sr. Prefeito do municipio de Triumpho.—Constando-me que esse municipio contrahio um emprestimo de 10:000$000 sem que o Governo do Estado o tivesse approvado como preceituam as lettras III, attribuição 6.ª dos Concelhos Municipaes, art. 10 da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892 emprestimo que, em virtude da lei n. 29 de 28 de Fevereiro de 1897, se effectuou com a emissão de apolices ao portador, cuja circulação não é legal nem pode ser tolerada, conforme vereis do officio junto, por copia de 6 de Abril ultimo sob o n. 6 em que o Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, solicita deste Governo, o recolhimento dos titulos emittidos por força das leis estaduaes ns. 112 e 206, rogo-vos que providencieis no sentido de serem promptamente recolhidos aquelles titulos municipaes.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 30 de Junho de 1899

Pedro Marinho de Mello Motta, alferes do batalhão de infanteria estadoal, solicitando o abono da ajuda de custo a que tiver direito, por ter destacado em Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Alfredo de Almeida, 2° sargento do corpo urbano, solicitando o fornecimento de luz e agua do destacamento da Capunga, a contar do 1° de Dezembro do anno passado a 31 de Maio ultimo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Joaquim Frederico Soares, tenente do batalhão de infanteria estadoal, solicitando o fornecimento de luz e agua do destacamento do municipio de Alagôa de Baixo de 6 de Dezembro do anno findo a 17 de Junho passado.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João Ferreira da Silva Junior, delegado de policia do municipio de Limoeiro, solicitando o pagamento do fornecimento de luz ao presos pobres da cadeia daquelle municipio conforme a conta junta.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Firmimino Soares de Mello, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Limoeiro, para mandar juntar a certidão pedida.

Antonio José da Silva, conhecido por Antonio Teixeira, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser submettido a julgamento.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 3° districto criminal.

Bacharel Euclides Diocleciano de Carvalho, juiz municipal de Salgueiro, pedindo que se lhe mande pagar os seus ordenados e gratificações a que se julga com direito —Informe o S. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Theophilo Ferreira da Silva Azevedo, 1° tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime, civel capellas e residuos do municipio de Garanhuns, representando contra o facto de se achar privado de funccionar em acções commerciaes.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Garanhuns.

Francisco Antonio de Oliveira Santos, guarda da 1ª classe da Casa de Detenção, pedindo que para os devidos effeitos na forma de artigo 120 da constituição do Estado, lhe seja garantida em sua plenitude o direito adquirido á gratificação a que alludeo artigo 83 do Regulamento daquelle estabelecimento.—De accordo com o parecer emittido pelo procurador fiscal do Thesouro, defiro o requerimento do supplicante. Nesta data providencio no sentido de ser escripturada a importancia proveniente da gratificação no periodo a que allude.

João Evangelista Guimarães Silveira, 3° official da 1ª secção da 1ª Directoria desta Secretaria, pedindo que, de conformidade com a lei n. 387 de 22 de Julho passado lhe seja concedido 3 mezes de licença com todos os vencimentos, a contar do 1° do mez proximo findo, afim de tratar-se onde bem lhe convier.—Como requer.

O porteiro,
C. Moraes.

Lei n. 407

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.° A despeza do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1 de Julho de 1899 a 30 de Junho de 1900 é fixada em 10.332:435$531 pela forma especificada nos seguintes paragraphos:

§ 1.° O Governador do Estado é autorisado a despender a quantia de....... 3.925:963$133 pela Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SENADO

N. 1. Subsidio dos Senadores	40:500$000
N. 2. Ajudas de custo	2:000$000
N. 3. Empregados da Secretaria	60:540$000
N. 4. Expediente e asseio da casa	2:500$000
N. 5. Apanhamento e publicação dos debates	40:000$000
	145:540$000

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 6. Subsidio dos Deputados	81:000$000
N. 7. Ajuda de custo	5:000$000
N. 8. Empregados da Secretaria	67:000$000
N. 9. Expediente aesseio da casa	2:000$000
N 10. Apanhamento e publicação dos debates	56:000$000
	211:000$000

GOVERNO DO ESTADO

N. 11. Vencimentos do Governador	24:000$000
N. 12. Primeiro estabelecimento	5:000$000
N. 13. Official de Gabinete	6:000$000
N. 14. Illuminação de Palacio e Corpo da Guarda	1:500$000
N. 15. Mobilia e decoração de Palacio	5:000$000
N. 16. Zelador da mobilia	2:400$000
N. 17. Gratificação ao Ajudante de ordens	1:800$000
	45:700$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA

N. 18. Vencimentos do Secretario	12:000$000

1.ª DIRECTORIA

N. 19. Empregados	43:900$000

PODER JUDICIARIO

N. 20. Vencimentos do Procurador Geral e dos Desembargadores	120:000$000
N. 21. Vencimentos dos Juizes de Direito	303:750$000
N. 22. Vencimentos dos Juizes Municipase	189:000$000
N. 23. Vencimentos dos Promotores Publicos e do Curador Geral de Orphãos do Municipio da Capital	186:600$000
N. 24. Vencimentos dos Escrivães e empregados da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça	30:550$000
N. 25. Expediente do Superior Tribunal e publicação por inteiro dos Accordãos, inclusive 1:000$000 para compras de livros destinados á bibliotheca e... 200$000 para o porte da correspondencia official	5:000$000
	924:900$000

SEGURANÇA PUBLICA

N. 26. Vencimentos do Chefe de Policia	9:000$000
N. 27. Vencimentos dos empregados da Repartição Central da Policia	37:290$000
N. 28. Vencimentos do Agente da Policia Maritima, inclusive auxiliares, patrões remadores	18:300$000
N. 29. Aluguel da casa onde funcciona a Repartição da Policia Maritima, expediente e conservação de escaleres	4:000$000
N. 30. Despezas secretas da policia	10:000$000
N. 31. Aluguel da casa onde funcciona a Repartição Central da Policia	3:000$000
N. 32. Expediente e asseio, inclusive 200$000 para o porte da correspondencia official	2:200$000
N. 33. Vencimentos dos empregados da Casa de Detenção, inclusive os do medico	72:345$000
N. 34. Expediente e asseio	1:000$000
N. 35. Fornecimento d'agua	2:610$000
N. 36 Illuminação da Casa de Detenção	2:400$000
N. 37. Vencimentos dos carcereiros das cadeias dos Municipios do interior	14:330$000
N. 38. Alimento e curativo dos presos pobres	120:000$000
N. 39. Pessoal do Necroterio, inclusive cento e vinte mil réis para o serviço da limpeza do mesmo	3:520$000
N. 40. Soldo dos officiaes e praças dos batalhões de infanteria e esquadrão de cavallaria, inclusive um medico que servirá de major cirurgião com 3:000$000 de vencimentos e mais ..... 5:000$000 para ajudas de custo dos officiaes que seguirem em diligencia para o interior do Estado	921:120$100
N. 41. Expediente e livros, inclusive um conto de réis para pagamento da taxa postal e premio pela remessa de dinheiro	3:000$000
N. 42. Fardamento e equipamento, compra, reparos de armamento, arreios, remontas de cavalhadas, ferragens e utensilios para os quarteis, inclusive dez contos de réis para transporte de forças	150:000$000
N. 43. Fornecimento d'agua e luz para os quarteis dos referidos batalhões e esquadrão de cavallaria e para os destacamentos do interior, segundo a tabella de 2 de Dezembro de 1897	10:000$000
N. 44. Aluguel de casas para cadeias e quarteis	10:000$000
N. 45. Agua, luz e asseio das cadeias do interior	10:000$000
N. 46. Vencimentos do pessoal do Presidio de Fernando de Noronha segundo a tabella annexa ao Decreto de 6 de Agosto de 1897	115:180$000
N. 47. Custeio do Presidio	30:000$000
	1.449:875$100

2.ª DIRECTORIA

N. 48. Emprega, do inclusive os do Archivo, Porteiro, Continuos, Correios e Serventes	75:200$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

N. 49. Empregados da Instrucção Publica	30:100$000
N. 50. Expediente e asseio da Repartição, concerto de moveis e 200$000 para sello postal	2:000$000
N. 51. Professores primarios, inclusive os das escolas complementares e gratificações extraordinarias	419:900$000
N. 52. Primeiro estabelecimento	2:000$000
N. 53. Aluguel de casas para escolas e expediente, inclusive o pagamento dos zeladores de predios estadoaes em que funccionam as escolas publicas	90:000$000
N. 54. Moveis e material escolar	5:000$000
N. 55. Professores em disponibilidade	53:100$000
N. 56. Vencimentos do Professor de Francez e Latim da Victoria, inclusive.. 300$000 para aluguel da casa e expediente	2:800$000
N. 57. Vencimentos dos lentes, professores e empregados do Instituto Benjamin Constant, inclusive as gratificações extraordinarias	138:813$333
N. 58. Expediente, reparos e asseio da casa	1:000$000
N. 59. Conservação do Museu e do Gabinete de Physica e Chimica e Laboratorio	500$000
N. 60. Bibliotheca, encadernação de livros e assignaturas de revistas	500$000
N. 61. Vencimentos dos lentes, professores e empregados da Escola Normal, inclusive gratificações extraordinarias	76:750$000
N. 62. Expediente, reparos e asseio do edificio	1:000$000
N. 63. Acquisição de material escolar	500$000
N. 64. Vencimentos dos lentes e professores da Escola de Engenharia, tendo cada um dos lentes cathedraticos 6:000$000, dos substitutos 3:600$000 e cada professor 3:600$000	84:000$000
N. 65. Empregados, inclusive serventes	24:225$000
N. 66. Expediente e asseio da casa	2:000$000
N. 67. Bibliotheca e Laboratorio	3:000$000
N. 68. Vencimentos dos empregados da Bibliotheca Publica, inclusive serventes	14:400$000
N. 69. Expediente e asseio da casa	600$000
N. 70. Acquisição de livros, revistas e encadernações	2:000$000
N. 71. Illuminação	600$000
	954:788$333

THEATRO SANTA ISABEL

N. 72. Pessoal, conforme a tabella annexa	7:720$000
N. 73. Expediente, conservação e asseio do theatro	5:000$000
	12:720$000

JUNTA COMMERCIAL

N. 74. Vencimentos dos empregados, inclusive as gratificações do Archivista e do Thesoureiro	13:540$000
N. 75. Expediente, asseio e aluguel da casa	3:000$000
	16:540$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 76. Expediente e asseio da Secretaria	6:000$000
N. 77. Encadernações	1:000$000
N. 78. Eleições	1:500$000
N. 79. Publicação e impressão do expediente	12:000$000
N. 80. Telegrammas	8:000$000
N. 81. Eventuaes	5:00[illegible]
N. 82. Taxa postal	30[illegible]
	33:80[illegible]
	3.925:963[illegible]

MUTILADO

ILEGIVEL

§ 2.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Industria a quantia de 2.269:380$000 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA INDUSTRIA

N. 1. Vencimentos do Secretario	12:000$000

1.ª DIRECTORIA

N. 2. Vencimentos dos empregados, inclusive os honorarios do Engenheiro Fiscal das Usinas	141:000$000
N. 3. Construcção e conservação de estradas, reparos de pontes, pontilhões e boeiros	150:000$000
N. 4. Reparos e conservação das pontes da cidade do Recife	150:000$000
N. 5. Reparos e conservação dos edificios publicos	50:000$000
N. 6. Conservação do Canal de Goyanna e de açudes	50:000$000
N. 7. Saneamento da cidade do Recife, inclusive o custeio dos fornos de incineração do lixo	60:000$000
N. 8. Construcção de edificios para escolas	80:000$000
N. 9. Construcção de edificios para cadeias	40:000$000
N. 10. Construcção de calçamento e galerias de exgottos	80:000$000
N. 11. Construcção de pontes	50:000$000
N. 12. Construcção das obras para abastecimento d'agua em Pão d'Alho	25:000$000
N. 13. Illuminação da Capital	846:000$000
N. 14. Illuminação da cidade de Olinda	84:000$000
N. 15. Passeio Publico, além do producto do concerto das loterias	10:000$000
	1.775:000$000

2.ª DIRECTORIA

N. 16. Vencimentos dos empregados	22:000$000

...ÇÃO DE DEMOGRAPHIA E INSTITUTO VACCINOGENICO

N. 17. Pessoal	8:600$000
N. 18. Arrendamento do terreno	1:680$000
N. 19. Acquisição de vitellos, sustentos, tubos e ingredientes	2:500$000
	12:780$000

LABORATORIO CHIMICO

N. 20. Pessoal	10:000$000
N. 21. Custeio	2:000$000
	12:000$000

DESINFECTORIO CENTRAL

N. 22. Pessoal	4:700$000
N. 23. Custeio	1:000$000
N. 24. Carros, concertos e outras despezas	3:000$000
	8:700$000

ESCOLA INDUSTRIAL FREI CANECA

N. 25. Directoria e administração, da Usina e secções annexas á fabrica, inclusive 1:200$000 para expediente	47:806$000
N. 26. Usina, officinas de serralheiro e destillaria	65:000$000
N. 27. Luz electrica	7:000$000
N. 28. Via-ferrea, conservação, trafego e compra de carros	50:000$000
N. 29. Lavouras e fundação de safras	60:000$000
N. 30. Compra de cannas	80:000$000
N. 31. Internato, officinas e secções annexas ao estabelecimento	28:200$000
N. 32. Alimentação e vestimenta de 150 educandos	50:000$000
N. 33. Conservação e reparos de predios	6:000$000
N. 34. Fazenda de gado	6:000$000
	400:000$000

OUTRAS DESPEZAS DA SECRETARIA

N. 35. Expediente, asseio e despezas miudas da Secretaria	5:000$000
N. 36. Publicações e impressões	16:000$000
N. 37. Eventuaes	5:000$000
	26:000$000
	2.269:380$000

§ 3.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Fazenda a quantia de 4.137:143$247 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA FAZENDA

N. 1. Vencimentos do Secretario	12:000$000

THESOURO

N. 2. Pessoal	203:800$000
N. 3. Expediente	10:000$000
N. 4. Eventuaes	5:000$000
	218:800$000

JUIZO DOS FEITOS

N. 5. Pessoal	32:467$922
N. 6. Despezas judiciaes	8:000$000
	40:467$922

RECEBEDORIA

N. 7. Pessoal	263:212$79[illegible]
N. 8. Expediente	10:000$000
	273:212$79[illegible]

COLLECTORIAS E MESAS DE RENDAS

N. 9. Pessoal	175:000$000
N. 10. Expediente	5:000$000
	180:000$000

CANAL DE GOYANNA

N. 11. Pessoal da arrecadação	28:[illegible]00$000
N. 12. Expediente, aluguel da casa	800$000
	29:000$000

DIVIDA DO ESTADO

N. 13. Juros das apolices do Passeio Publico 13 de Maio	15:400$000
N. 14. Juros e amortisação da divida fundada	650:055$000
N. 15. Juros das apolices emittidas em virtude da lei ... de 1893	25:000$000
N. 16. Exercicios findos	2.005:793$058
	2.[illegible]$053

PESSOAL INACTIVO

N. 17. Aposentados, jubilados e reformados	484:824$675

SUBVENÇÕES

N. 18. Juros das apolices da Estrada de Ferro de Tamandaré	35:400$000
N. 19. Juros das apolices da Estrada de Ferro Santos Dias	50:400$000
N. 20. Ao Collegio de Artes e Officios dos Salesianos	8:000$000
N. 21. A' Obra do Patrocinio a cargo dos Padres Lazaristas	2:000$000
N. 22. Ao Instituto Archeologico	3:000$000
N. 23. Ao Recolhimento do Bom-Conselho	8:000$000
N. 24. A' Casa Beneficente de Bezerros e sua escola	5:000$000
N. 25. Ao Recolhimento da Gloria	3:000$000
N. 26. A' Santa Casa de Misericordia de Goyanna	5:000$000
N. 27. A' Casa de Caridade de Itambé	5:000$000
N. 28. A' Casa de Caridade de Garanhuns	500$000
N. 29. A' Casa de Beneficencia de Triumpho	8:000$000
N. 30. A' Casa de Caridade de Gravatá e Taquaretinga	2:000$000
N. 31. Ao Recolhimento de Iguarassú	1:200$000
N. 32. Ao Recolhimento de Olinda	1:000$000
N. 33. Ao Recolhimento de Goyanna	2:000$000
N. 34. A' Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes	5:000$000
	131:580$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 35. Restituições e reposições	10:000$000
N. 36. Publicações e impressões	12:000$000
N. 37. A's Companhias de Seguros para manutenção da Companhia de Bombeiros	20:000$000
N. 38. Para a fiscalisação do serviço da arrecadação das rendas	20:000$000
	62:000$000
	4.137:143$247

TABELLA

EMPREGADOS	VENCIMENTOS ANNUAES
1 Administrador	4:000$000
2 Guarda do Theatro	720$000
3 Machinistas de scena	720$000
4 Machinistas de illuminação	600$000
5 Fiscal	720$000
6 Dous serventes, tendo cada um	480$000

Art. 2.º A receita do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1.º de Julho de 1899 a 30 de Junho de 1900, é orçada em 1[illegible]:100:000$000, que deverá ser arrecadada segundo o que dispõem os §§ seguintes:

§ 1.º Imposto de exportação:

N. 1—8 % sobre o assucar exportado para os mercados nacionaes.

N. 2—2 % sobre o assucar exportado para os mercados estrangeiros.

N. 3—[illegible] % sobre alcool, aguardente e mel.

N. 4—6 % sobre algodão.

N. 5—[illegible] % sobre caroços de algodão.

N. 6—[illegible] % sobre bagas de mamona.

N. 7—6 % sobre sabão.

N. 8—6 % sobre farinha de mandioca.

N. 9—2 % sobre milho, feijão, aves e sola.

N. 10—6 % sobre cocos.

N. 11—10 % sobre ouro, prata e cobre em obras velhas—perfeitas ou inutilisadas.

N. 12—6 % sobre cêra em bruto ou preparada e oleos vegetaes.

N. 13—10 % sobre polvora.

N. 14—30 % sobre couros verdes e 25 % sobre seccos, espichados ou salgados, calculado sobre o valor de unidade segundo a pauta semanal.

N. 15—300 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra, de carneiro, seccos e espichados.

N. 16—4 % sobre os productos incluidos na tabella infra.

TABELLA

Arroz.
Chifres.
Doces.
Fructas.
Madeira de construcção e tinturaria.
Ossos.
Preparados de alcool e aguardente.
Pelles de veado e outras.
Unhas.

N. 17—4 % sobre todos os demais productos não incluidos nos numeros antecedentes.

§ 2.º Os productos das usinas e engenhos, que receberam, por emprestimo, o auxilio dado pelo Estado e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortisação, pagarão, além dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco, 1$000.

Idem idem de assucar mascavado, 500 réis.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas, 120 réis se o assucar fôr branco e 65 réis se fôr mascavado.

Por volume que contiver até 50 litros de aguardente, 700 réis.

Idem, idem de alcool, 1$500.

Idem idem de mel, 400 réis.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 50 litros, 140 réis se fôr aguardente, 300 réis se fôr alcool e 80 réis se fôr mel.

O Governador poderá cobrar esses impostos ou por occasião da exportação dos productos ou nas proprias usinas, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque, podendo para esse fim expedir regulamentos, e adoptar as providencias que forem necessarias, bem como a creação do pessoal preciso.

§ 3.º Impostos sobre transmissão de propriedades.

N. 1—1 % sobre heranças e legados a herdeiros necessarios, mesmo consistentes em usufructo.

N. 2—15 % sobre heranças de todos os herdeiros não necessarios, ab-intestato ou testamentarios até o 3.º grão, e 20 % dahi em diante, inclusive os estranhos.

N. 3—15 % sobre doação de qualquer especie consistente mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente que pagarão 1 % e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-ha na occasião do contracto, sob pena de multa de [illegible]00$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 4—[illegible] % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem legado.

N. 5—8 % sobre transferencia de immoveis ruraes ou urbanos, pagos nos lugares em que estiverem situados os immoveis, comprehendidas as permutas na razão de 4 % sobre os valores permutados.

N. 6—3 % sobre transferencia de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

N. 7—15 % sobre transferencia de qualquer contracto com o Governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de Usinas que pagarão sómente o imposto do n. 5.

N. 8—2 % sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal ou o Estado ou o Municipio como locatario, calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes nos contractos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos aforamentos.

N. 9—1 ½ % sobre a transferencia de acções e obrigações de Companhias.

N. 10—2 % sobre dividendo dos titulos das Companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 11—3 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 5 e 6 deste §, pagos dentro de 48 horas depois da terminação do leilão e feita a averbação do pagamento no respectivo diario de sahida.

N. 12. 10$000, além da taxa do numero antecedente, por leilão que fôr effectuado.

§ 4.º Imposto sobre industria e profissão:

N. 1. Taxa de Repartição conforme a tabella A no Municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceda de...... 300:000$000 não havendo socio que tenha mais de 50 acções.

N. 2. Taxas fixas conforme a tabella B sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 11 e 12, de metade quanto aos demais fóra do municipio da capital, com excepção do n. 31, cuja taxa é invariavel. Os engenhos denominados *banguê*, não estão sujeitos ao pagamento da taxa do n. 31.

N. 3. 50 % sobre o valor locativo das casas de commercio industria e profissão na cidade do Recife não comprehendidas nas tabellas A e B.

N. 4. 40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A, exceptuados os numeros 4, 5, 6, 16, 17, 18, 41, 42 43, 41, 46 e 48.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B assim como as dos estabelecimentos que pagaram o imposto de 50 % e 40 % sobre o valor locativo.

As companhias ou sociedades anonymas que gozarem de isenção de impostos não são consideradas nas quotas de distribuição de impostos, devendo esta distribuição recahir sobre as demais.

N. 5. 10 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa vender mercadorias estranhas a seu principal ramo de negocio.

N. 6. Patente para se poder retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital pagando o estabelecimento de primeira classe 250$000, de segunda 175$000, de terceira 100$000 e de quarta 40$000, sendo metade nos municipios do interior.

N. 7. 2$300 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme arqueação ou matricula.

N. 8. 10 % sobre premios de corridas nos prados, não se considerando como tal o que for restituição de entrada.

N. 9. Todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos estadoaes, comprehendidos os jubilados, reformados e aposentados e bem assim todos os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias ficam sujeitos á contribuição de 2 % sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000$000.

Se os funccionarios perceberem tambem porcentagem ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para percepção da contribuição; se, porém, perceberem sómente emolumentos serão tributados pela lotação.

Fica isento desta contribuição o jornal dos serventes e operarios.

N. 10. 10 % sobre os vencimentos do Governador e o subsidio dos senadores e deputados.

§ 5—1½ % sobre o capital das loterias que não forem autorisadas por contracto, pelo Governo do Estado, cujos bilhetes forem no mesmo vendidos, devendo este imposto ser pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os bilhetes expostos á venda.

Nos bilhetes será feita a declaração do Estado a que pertencem.

A fiscalisação das loterias será feita por quem for nomeado pelo Governador do Estado.

Só será livre a venda dos bilhetes das loterias dos outros Estados se forem satisfeitas as formalidades assim exigidas.

§ 6—8 % sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo e que tenham similares fabricados no Estado.

§ 7—Emolumentos das Repartições do Estado cobrados segundo as tabellas em vigor.

§ 8—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes serão cobrados addicionada a sua importancia á do sello respectivo em 12 prestações mensaes pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

§ 9—Cinco contos de réis sobre a companhia de ferro-via ou ferro-carril que emittir bilhetes de passagens para troco.

§ 10—Custas judiciaes.

§ 11—Sello do Estado, cobrado de accordo com o Reg. de 18 de Fevereiro de 1895 com as seguintes modificações: 200 réis de sello sobre cada conhecimento de carga nas estações das estradas de ferro exceptuados os de bagagens e os fretes inferiores a 2$000, sobre contas correntes, contas de vendas commerciaes de quantia superior a 50$000, cheques de qualquer valor e recibos de qualquer quantia superior a 200$000; 1$000 sobre procuração de proprio punho que tenham de produzir effeito dentro do Estado, perante autoridades ou repartição deste; 1$[illegible] sobre substabelecimento do proprio punho em quaesquer procurações que tenham de produzir effeito no Estado; 400 réis sobre despachos ou guias de exportação processadas nas estações fiscaes, subordinadas ao Estado ou por estes encarregadas, mediante convenio, de arrecadar os seus impostos de exportação; sello proporcional, a titulo de expediente, estatistica e fiscalisação, nas guias de mercadorias vindas por terra, de outros Estados e que por este transitem á razão de 4 % sobre o valor official das mesmas mercadorias.

§ 12—Imposto predial cobrado nos municipios do Recife e Olinda a razão de 1[illegible] % sobre o valor locativo das casas, respeitada a isenção de que trata o § 44 do art. 1.º da lei n. 1511 com relação somente ás casas que não tiverem sotéa ou dependencias que augmentem o seu valor e isenta á séde de estabelecimentos de Caridade ou de instrucção mantidos por associações e quando proprios.

§ 13—Imposto sobre terrenos baldios não edificados, ainda que murados, á razão de 500 réis por metro corrente nos districtos urbanos e 100 réis nos suburbanos no perimetro da decima urbana do Recife.

§ 14—15 % sobre a indevida retenção das rendas estadoaes.

§ 15—Multas por infracções.

§ 16—Divida activa.

§ 17—Restituições e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

§ 18—Venda e renda dos proprios estadoaes e de serviços custeados pelo Estado, ficando o Governador autorisado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

§ 19—Renda do Canal de Goyanna conforme o Reg. de 20 de Outubro de 1895.

§ 20—Renda da Usina e terrenos pertencentes á Escola de Frei Caneca.

§ 21 Matricula nos estabelecimentos de ensino secundario e superior do Estado.

§ 22—Contribuição para calçamento e construcção de cáes segundo as leis ns. [illegible] e 736.

§ 23—Beneficios de loterias.

§ 24—Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

§ 25—Contribuições das companhias e emprezas fiscalisadas.

§ 26—5$000 por certificado de exame prestado nos estabelecimentos de ensino custeados pelo Estado e 10$000 quando o alumno fôr estranho aos mesmos estabelecimentos.

§ 27. Para extincção de incendios: 10$000 por estabelecimento commercial ou industrial cujo aluguel fôr inferior a 800$000; 20$000 pelos de 800$000 a 1:800$000 e 40$000 pelos de mais de 1:800$000, ficando o Governador autorisado a adquirir muares para o serviço de tracção do material da Companhia de Bombeiros e a rever a tabella dos vencimentos desta no sentido de augmental-a rasoavelmente.

§ 28 Bens do evento.

§ 29. Saldo do exercicio anterior.

§ 30. Para a Santa Casa de Misericordia do Recife: 10 % addicionaes a todas as imposições desta lei, menos a do sello, revertendo a terça parte do mesmo addicional em favor da receita do Estado.

Esta terça parte, durante o exercicio da presente lei, será applicada ao pagamento do que estiver o Thesouro a dever á Santa Casa, de exercicios anteriores.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado:

I A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos.

II A reformar as Secretarias da Justiça, da Industria e da Fazenda, expedindo os necessarios regulamentos.

III A fazer as operações de credito que forem necessarias afim de liquidar os debitos dos exercicios anteriores.

IV A entrar em accordo com os Governos dos Estados limitrophes para proceder á arrecadação dos impostos de exportação.

V A expedir os regulamentos que forem necessarios para a boa arrecadação dos impostos decretados nesta lei, podendo augmentar a porcentagem que actualmente percebem os collectores e escrivães e estendendo-se a todos os impostos arrecadados.

VI A prorogar o contracto da Companhia Pernambucana de Navegação.

VII A entrar em accordo com os concessionarios de Usinas no sentido de facilitar-lhes o arrendamento das mesmas desde que fique garantido o pagamento de juros e amortisação da divida.

VIII A innovar de accordo com os §§ 1, (lettras C, d, e,) 3, 4 e 5 do art. 1.º da lei n. 203 de 9 de Maio de 1898 os contractos celebrados com aquelles aos quaes foram concedidos auxilios para a construcção de usinas e estradas de ferro.

§ 1.º Poderá o Governador, para effectuar as referidas innovações: *a*) consolidar o debito dos contractantes, proveniente dos juros do emprestimo, até 30 de Junho do corrente anno, afim de ser pago em prestações dentro do prazo de dez annos; *b*) dispensar os juros da móra já vencidos.

§ 2.º O pagamento dos juros que correrem a começar de 1 de Julho deste anno e o da amortisação do emprestimo serão feitos em prestação fixas, que correspondam a 9 % do capital que figurar na epocha da innovação, sendo 7 % de juros e 2 % de amortisação.

§ 3.º Nas innovações que se fizerem, se estabelecerá que os novos contractos se regularão pelo regimen hypothecario ou pela antichrese, conforme convier ao governo, nos termos do § 3.º da citada lei.

§ 4.º Os contractantes que innovarem os seus contractos ficam isentos do imposto do § 2.º do art. 2.º da presente lei. O contracto de arrendamento de usinas está isento do imposto do n. 8 do § 3.º do art. 2.º.

IX—A providenciar de modo que não se paralise, no resto do tempo do actual contracto o serviço da companhia Recife Drainage, podendo para esse fim augmentar a annuidade até 45$000.

Art. 2.º A arrecadação judicial da divida activa do Estado, far-se-ha segundo o processo ordenado, no seu todo, pelo Reg. de 30 de Dezembro de 1893, observadas as seguintes alterações: Findo o trimestre addicional ao exercicio dentro do qual os agentes cobradores promoverão a cobrança nos domicilios dos contribuintes a Recebedoria fará publicar immediatamente editaes convidando-os a effectuarem o pagamento de seus debitos com as respectivas multas, dentro do prazo de 3 dias. Findo este prazo serão logo extrahidos os competentes certificados e remettidos pela mesma Repartição ao juizo para iniciar-se o processo executivo e as relações remettidas ao Thesouro para serem escripturadas.

Art. 3.º A porcentagem que compete ao Contador dos Feitos da Fazenda pela arrecadação da divida activa na Capital, será de 1 3/4 % elevada a respectiva quota; passando a ser de tres o numero de solicitadores dos Feitos da Fazenda do Estado.

Art. 4.º O Juiz, o Procurador dos Feitos e os Solicitadores da Fazenda terão direito, pelos actos que praticarem, á quarta parte das custas marcadas no respectivo Regimento.

Art 5.º Da arrecadação effectuada pela Recebedoria se deduzirá 2 % que serão divididos em quotas pelos empregados, de accordo com a tabella em vigor, exceptuada a renda proveniente dos 10 % addicionaes da Santa Casa de Misericordia, das contribuições da Recife Drainage e do imposto de bombeiros.

Art. 6.º Não será permittida a sahida de quaesquer productos sem o pagamento dos impostos taxados nesta lei embora os respectivos despachos tenham sido anteriormente processados.

Art. 7.º Ficam reduzidos a um na Secretaria da Industria os lugares de pagador, e creado um lugar de auxiliar, observando-se a tabella seguinte:

Pagador	3:6[illegible]$000
Auxiliar	2:[illegible]$000

Taes funccionarios não perceberão diarias.

Art. 8.º Fica supprimido o lugar de Thesoureiro da Secretaria da Industria vagando, por morte, renuncia, demissão ou aposentadoria.

Art. 9.º Immediatamente após a publicação desta lei o Administrador da Recebedoria convidará por editaes e cartas circulares as associações commerciaes para que dentro do prazo improrogavel de 30 dias façam a distribuição da quota destinada á classe respectiva.

§ 1.º Terminado o prazo acima a Recebedoria annunciará dentro de cinco dias, que vai proceder á distribuição dos impostos de repartição, sendo nesse caso a quota elevada a mais 10 %.

§ 2.º Feita e publicada immediatamente a distribuição, marcar-se-ha o prazo de oito dias para a apresentação dos recursos que poderão ser interpostos para o Tribunal do Thesouro que ouvirá aos membros das diversas classes se julgar conveniente.

§ 3.º Exgotado esse prazo, o Tribunal do Thesouro dentro de 15 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas.

§ 4.º Findos os prazos previstos nos §§ precedentes a Recebedoria immediatamente chamará os contribuintes para recolherem as quantias pelas quaes tiverem sido tributados em quotas semestraes, sendo pagas dentro do prazo de oito dias dos respectivos semestres.

§ 5.º A Recebedoria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias remetterá não só os competentes certificados dos contribuintes da Tabella A em debito com as multas de 50 % ao Procurador dos Feitos para iniciar as respectivas execuções, como as relações dos mesmos contribuintes ao Thesouro para serem escripturadas.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA A

1 Armazens ou lojas de fazendas em grosso	200:000$000
2 Idem de fazendas a retalho	50:000$000
3 Idem de ferragens, miudezas e machinas de costura	90:000$000
4 Idem de vender generos de estiva em grosso	75:000$000
5 Idem de xarque em grosso e a retalho	45:000$000
6 Idem ou escriptorios de commissão ou consignação, de commissão e consignação	180:000$000
7 Idem de bacalhão, ainda mesmo em consignação	50:000$000
8 Idem de farinha de trigo	50:000$000
9 Idem de assucar	60:000$000
10 Idem de madeira de serraria, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção	16:000$000
11 Idem de maçames	$
12 Idem ou deposito de recolher, alfandegados ou não	20:000$000
13 Idem de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão	30:000$000
14 Idem de vender kerosene ou outras materias inflammaveis	30:000$000
15 Idem de drogas e pharmacias, não comprehendendo a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, de accordo com a ultima parte do n. 4 do § 4.º do art. 2.º da presente lei	15:000$000
16 Bancos e casas bancarias com séde neste Estado	35:000$000
17 Bancos, agencias filiaes ou representante das mesmas com séde no estrangeiro, na Capital Federal ou em outros Estados da União	70:000$000
18 Companhias de seguros e agencias, comprehendida qualquer pessoa que no caracter de agente de companhia fizer contracto dessa natureza exceptuadas as companhias contractantes do serviço de bombeiros no Recife	50:000$000
19 Casas de vender bilhetes de loterias	30:000$000
20 Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	25:000$000
21 Enchimentos de alcool e aguardente	20:000$000
22 Fundições a vapor	8:000$000
23 Fabricas de sabão	16:000$000
24 Idem de cervejas, limonadas licores, genebra e vinagre	10:000$000
25 Idem de distillação e restillação de alcool	12:000$000
26 Idem de picar fumo ou vender charutos e cigarros e lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho	25:000$000
27 Idem de calçados que trabalharem com mais de 10 operarios	5:000$000
28 Lojas de joias ou relogios	30:000$000
29 Idem de depositos ou armazens de vender chapéos em grosso ou a retalho	12:000$000
30 Idem de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	10:000$000
31 Idem de calçados	30:000$000
32 Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas	10:000$000
33 Lojas de louças e vidros	12:000$000
34 Idem de cêra	3:000$000
35 Idem de livros ou papeis	7:000$000
36 Idem de pianos, musicas e instrumentos	2:500$000
37 Idem ou agencias de moveis	12:000$000
38 Fabricas ou lojas de moveis do paiz	3:000$000
39 Padarias	15:000$000
40 Refinarias	15:000$000
41 Rebocadôres	10:000$000
42 Typographias, lythographias	8:000$000
43 Hoteis, restaurants, casas de pasto, e de pensão	15:000$000
44 Internatos ou externatos de ensino secundario para qualquer dos sexos, inclusive os que são mantidos por corporação religiosa	2:000$000
45 Tavernas	100:000$000
46 Fabricas de cartas de jogar ainda que paguem outra imposição	3:000$000
47 Por deposito de carvão de pedra	9:000$000
48 Despachantes	10:000$000
49 Armazem de couros e courinhos	50:000$000
50 Lojas de vender sellins e arreios	2:000$000

TABELLA B

1 Fabrica de gaz carbonico do Recife	30:000$000
2 Idem de Olinda	2:500$000
3 Idem de oleos	1:000$000
4 Idem de rapé	500$000
5 Idem de perfumarias	600$000
6 Idem de velas stearinas	500$000
7 Idem de carvão animal	100$000
8 Profissão de dentista	100$000
9 Idem de advogado	100$000
10 Idem de solicitador	50$000
11 Idem de contador e distribuidor	50$000
12 Idem de partidor e avaliador	50$000
13 Idem de medico	100$000
14 Idem de agrimensor	100$000
15 Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$000
16 Fabricas de luvas	1:000$000
17 Idem de molduras	1:000$000
18 Profissão de caixeiro despachante	60$000
19 Idem de ajudante de despachante	30$000
20 Idem de agentes de leilões	300$000
21 Idem de corretor	200$000
22 Idem de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangões, e fretamentos de navios	300$000
23 Idem de tabellião	50$000
24 Idem de guarda-livros	50$000
25 Idem de interprete	50$000
26 Idem de director, agente de companhia ou sociedades anonymas, quando remunerados, e cada agencia de vapores	300$000
27 Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento	500$000
28 Por caixeiro viajante	200$000
29 Por bilhar, pagando sómente 80$000 cada um que exceder a unidade	150$000
30 Por casa de penhores	2:000$000
31 Prensa de algodão a vapor	3:000$000
32 Por agenciador de voluntarios para a policia de outros Estados ou de trabalhadores para fóra do Estado	10:000$000
33 Por negociante de gelo	500$000
34 Por distillaria e usina que deitar residuos ou calda directa ou indirectamente nos rios ou riachos correntes	20:000$000
35 Por club ou casa commercial que sortear mercadorias	1:000$000

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1899.

Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo,
PRESIDENTE.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º SECRETARIO.
Domingos de Abreu Vasconcellos,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 28 de Junho de 1899.

Sigismundo Antonio Gonçalves.

LEI N. 408

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º Fica approvado o accordo feito pelo Governador do Estado com a Brazilian Street Railway Company Limited, constante dos actos datados de 8 e 14 do mez de Abril ultimo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 27 de Junho de 1899.

Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo,
1.º Vice-Presidente.
Joaquim José de Faria Neves Sobrinho,
Servindo de 1.º Secretario.
Francisco Synesio de Araujo Cavalcanti,
Servindo de 2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Julho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 409

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a fazer as operações de credito que julgar convenientes para effectuar a conversão das apolices emittidas em virtude da lei n. 112, de 22 de Junho de 1895 e n. 203, de 19 de Novembro de 1896.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.
Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.
Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Julho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 410

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder ao professor publico estadoal da cadeira de Assurêma, do Municipio de Aguas-Bellas, Agostinho José dos Santos Junior, seis mezes de licença com o respectivo ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.
Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.
Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Julho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 411

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º A cadeira de instrucção primaria do sexo masculino de Milagres, do Municipio de Salgueiro, é transferida para Serrinha, do mesmo Municipio, passando a ser mixta a referida cadeira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.
Manoel Caldas Barreto.
1.º Secretario.
Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Julho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO G...

MUTILADO

ILEGÍVEL

LEI N. 412

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender até a quantia de cincoenta contos de reis... (50:000$000) com a construcção de uma cadeia no Municipio de Garanhuns.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 25 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente-Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Julho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção.—N. 136.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 1 de Julho de 1899.

Ao cidadão desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Alfredo Augusto de Mendonça e Pedro de Souza Lima, conhecido por «Pedro Paulino», remettidos pelo Dr. Juiz de Direito em commissão no municipio de Canhotinho, como criminosos, e José Luiz Gonçalves Ferreira, como alienado.

— Communicou-me o coronel administrador da Casa de Detenção que, antehontem falleceu na enfermaria d'aquelle estabelecimento victima de tuberculose pulmonar o sentenciado João Carneiro da Rocha, conforme declarou em attestado o medico respectivo.

O Dr. Delegado do 1.º districto da capital participou-me que, hontem falleceu repentinamente, na rua larga do Rosario da freguezia de Santo Antonio, o individuo Felinto de tal, que residia em Santo Amaro.

A mesma autoridade fez transportar o cadaver para o Necroterio Publico afim de ser vistoriado e depois inhumado.

— Participou-me o subdelegado do Recife que, na madrugada de 29 de Junho ultimo, os individuos João Paulo da Silva, Joaquim Gonçalves Ramos da Silva, conhecido por «Gitirana» e outros, penetraram, por meio de arrombamento, no estabelecimento commercial de Joaquim Beltrão, sito a rua do Vigario daquella freguezia, nada subtrahindo por terem sido presentidos pelas praças que se achavam de ronda, e, como fossem pelas mesmas perseguidos, empregaram tenaz resistencia, sendo apenas presos, em flagrante delicto, os dois primeiros.

Sobre o facto procede-se as diligencias de conformidade com a lei.

— Na manhã de ante-hontem falleceu na estação da estrada de ferro Central sita no 1.º districto de S. José, o individuo José Martins que, momentos antes, havia chegado de Jaboatão com destino ao Hospital Pedro II.

A autoridade respectiva logo que teve conhecimento do facto, fez transportar o cadaver para o Necroterio Publico afim de ser vistoriado e depois inhumado, remettendo em seguida a esta repartição para os devidos fins a quantia de 1$010 encontrada na algibeira do morto.

Por officio datado de 23 de Junho ultimo participou-me o subdelegado do districto da Torre que, em a noute de 23 daquelle mez, tendo o individuo Joaquim detonado um tiro de bacamarcente, succedeu attingir a Antonia Maria dos Santos, empregando-se a bucha na caixa thoracica desta.

Das diligencias a que procedeu a referida autoridade chegou a evidencia de que o facto fora casual.

— Pelo delegado de policia do municipio da Victoria me foi communicado que no dia 19 de Junho ultimo em companhia do Dr. Promotor Publico respectivo, visitou a cadeia daquella localidade, encontrando nella 10 detentos, sendo 3 sentenciados, 3 appellados, 2 pronunciados e 2 indiciados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— Participou-me a mesma autoridade que, em data de 20 daquelle mez, capturou e recolheu á referida cadeia o individuo de nome Rosendo Pereira de Lacena, como pronunciado no alludido municipio, no artigo 294 § 1.º do Cod. Penal.

— O cidadão José Antonio Pereira da Silva, reassumio em data de hoje o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Apipucos.

Saude e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 28 de Junho de 1899

Companhia Progresso Colonial, pedindo innovação de seu contracto.—A' Secretaria da Industria para lavrar o contracto, nos termos da lei.

Servindo de porteiro,
José de Faria Neves

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 1.º de Julho de 1899

Maria Baptista do Carmo, Francisco Ramos da Silva, Candida Guilhermina de Souza Azevedo, José Pereira Amores, Hildebrand P. C. Quintas, Galdino Agostinho Bezerra, A. G. Coimbra.—Informe a 1.ª Secção.

Ignacia Margarida de Mello.—A' 1.ª Secção.

Ramos Geppert.—A' 1.ª Secção para juntar as informações anteriores prestadas.

Marianna da Cunha Magalhães.—A' 2.ª Secção.

Emilia Francisca Rodrigues.—Certifique-se.

Celso Clementino Bezerra.—Junte o conhecimento do imposto relativo ao exercicio proximo findo.

Rodrigues, Lima & C.—Informe a 3.ª Secção.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

ESTADOS DA UNIÃO

Sul

CAPITAL FEDERAL

Datas até 23 do corrente:

Ao Sr. Dr. Chefe do Estado-Maior General da Armada, foi, em data de 12 do corrente, expedido o seguinte aviso:

Tendo presente o officio n. 275, de 13 de Abril ultimo, encaminhando o requerimento em que o 1.º Tenente Durval Melchiades de Souza pede que, para todos os effeitos lhe sejão contados como de embarque os periodos de 2 de Agosto de 1892, em que tomou assento na Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, a 28 de Setembro de [illegible] novamente nella tomou assento, a 25 de Novembro de 1894, em que, por ter-se procedido a nova eleição, cessou o mandato de que se acha investido.

Em resposta, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o voto em separado á consulta do Conselho Naval n. 8.150, de 15 do mez proximo findo, resolvi indeferir o referido requerimento, pelos seguintes fundamentos:

O decreto n. 1.333, de 21 de Fevereiro de 1891 feito extensivo á Armada pelo aviso n. 34, de 12 de Janeiro de 1892, manda contar aos Officiaes do Exercito, para todos os effeitos, o tempo de legislatura; esses effeitos, porém, serão sómente o tempo para reforma, percepção de soldo e ordem da aviso, pois que pela legislação anterior, o mandato não dava direito a nenhuma dessas vantagens não podendo ser comprehendido no numero dellas o requisito de embarque, porque deste não podia cogitar o citado decreto n. 1.333, que referia-se á Officialidade do Exercito.

Além disso, o aviso n. 950 de 9 de Junho de 1893, indeferio pretenção identica do peticionario.

No exercicio o desempenho do mandato legislativo não dispensa o Official, para poder ser promovido, da prova dos exames praticos que na Armada equivale ao embarque.

Finalmente, dar as funcções legislativas o mesmo valor da condição do embarque, póde in [illegible] ao absurdo de um Official de Marinha, sempre re-eleito ao Congresso Federal ou Estadoal, chegar ao posto contra-almirante sem ter realisado um só dia de embarque.

Saude e fraternidade.—Carlos Balthazar da Silveira.

— O decreto n. 3,320 de 19 de Junho findo regula a collocação na escala da antiguidade dos officiaes do Exercito comprehendidos na Lei n. 533 de 7 de Dezembro de 1898 e as condições dos graduados em postos superiores como chefes de classe, que pela dita Lei deixam mais modernos que aquelles, é do theor seguinte:

« — O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a Lei n. 533 de 7 de Dezembro de 898 supprimindo para todos os effeitos, excepto o que respeita a vencimentos e promoções effectivas já decretadas as restricções impostas por acto do Poder Legislativo ou Executivo, a amnistia concedida pela Lei n. 310 de Outubro de 1895 restituiu aos officiaes do Exercito e Armada attingidos por esta lei as antiguidades que lhes competiam antes da sua promulgação;

Considerando que a regulação de 12 de Dezembro do anno findo fundada sobre o parecer do Supremo Tribunal Militar de 6 do mesmo mez e anno anterior, fixou o consignado que no caso de um official por disposição legal ressarcir sua antiguidade não deverá o que estiver graduado, se for mais moderno, contar para effeito algum essa graduação emquanto não occupar o numero um de sua classe;

Considerando ainda que a doutrina do art. 31 do Regulamento approvado pelo decreto n. 772 de 31 de Março de 851 « in fine, » autorisa a annular o effeito de graduação que importem em prejuizo de direitos de outrem até que o official se torne o mais antigo de sua classe;

Resolve que os officiaes do Exercito comprehendidos na Lei n. 533 de 7 de Dezembro de 1898, deverão occupar na escala da sua antiguidade os logares que lhes competirem nas respectivas classes, mantidos-se os actualmente graduados que forem mais modernos, annullado-se, porém, os effeitos dessa graduação até que se tornem mais antigos de suas classes. »

A proposito consta ao *Paiz*, que o general de brigada graduado Marciano de Magalhães vai recorrer para o Supremo Tribunal Federal, afim de que seja annullado o decreto que hontem publicamos, regulando a collocação na escala de antiguidade dos officiaes do exercito comprehendidos na lei que suspendeu as restricções da amnistia que lhes foi concedida, e bem assim as condições em que ficam os officiaes superiores como chefes de classe.

Em verdade, pela legislação vigente os officiaes graduados em postos superiores são chefes de classe e o decreto alludido cria uma subordinação contraria ao decreto n. 2.404, de 16 de Abril de 1859, em pleno vigor.

Ha ainda a observar que a lei de promoções de 1851 foi substituida pela de 1891, que, no seu art. 12, dispõe em de accôrdo com o que foi agora decretado.

Allega-se como fundamento da resolução a lei de amnistias, decretada em 1898; mas é justamente ella que preceitua o respeito ás promoções já decretadas.

Assim, a representação do general Marciano, a ser effectiva, parece-nos ter todo o fundamento.

— Encerrou-se no dia 20 do passado, no Ministerio da Industria o edital chamando propostas para a construcção das linhas ferreas que formavam a extincta Estrada de Ferro Central da Parahyba e do trecho de Timbauba ao Pilar, na Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Foram apenas apresentadas duas propostas: uma da Estrada de Ferro Conde d'Eu para o ramal de Mulungú a Alagôa Grande, prolongamento de sua linha, no Estado da Parahyba, e outra, da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited», para o ramal de Timbauba ao Pilar que liga a sua estrada de ferro á Conde D'eu.

Estas linhas estavam sendo construidas pelo Governo Federal, e as obras foram suspensas em 1896, em virtude da lei do Orçamento.

— Foram nomeados: 1º delegado auxiliar, o Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna; 2º, Dr. Andronico R. de Souza Tupinambá; official de gabinete, o coronel Siqueira Campello, secretario da policia.

— O Sr. capitão Pimentel, ajudante de ordens do ex-chefe de policia, continúa a prestar seus serviços ao Dr. Brazil Silvado.

— O Sr. tenente Raymundo de Abreu deixa o cargo de ajudante de pessoa do Dr. chefe de policia.

— Foi publicado o seguinte aviso com data de 17 do corrente:

« Sr. Chefe do Estado-Maior do Exercito.—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, se conformando se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 12 do corrente sobre o requerimento em que o Alferes do 7º batalhão [illegible] João Alvares de Azevedo Costa [illegible] o curso das tres armas Escola Militar do Brazil, pede ser promovido ao posto de Tenente, á aggregado os subalternos promovidos por antiguidade nas vagas por estudos e sendo elle collocado na Almanak Militar no lugar que lhe coubesse no quadro dos Tenentes daquella arma, resolveu em 16 e 10 mez indeferir o dito requerimento, porquanto o paragrapho unico do art. 5º do decreto n. 1.351, de 7 de Fevereiro de 1891 não reserva taxativamente as promoções por estudos por merecimento dos tenentes, as vagas das [illegible] aos subalternos nas armas de cavallaria e infantaria.

Saude e fraternidade. *J. N. de Medeiros Mallet.*—Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

Sobre o requerimento foram ouvidas a Secção de Estado Maior do Exercito e o Chefe do mesmo Estado-Maior que opinaram para que fosse ouvido o Supremo Tribunal.

Este Tribunal depois de estudar detidamente o assumpto e apreciar todas as disposições da lei concluio o seu parecer do modo seguinte:

« Assim, somos de parecer que os tenentes promovidos a este posto por antiguidade na vigencia do decreto de 7 de Fevereiro de 1891 passem a aggregados, até que de direito lhes toque promoção, os onze mais modernos na arma de cavallaria e os vinte nas mesmas condições na de infantaria, sendo promovidos em suas vagas, por ordem de antiguidade, os alferes que adquiriram ultimamente o curso das tres armas, uma vez verificado que satisfazem as outras condições exigidas na lei.

Vós porém, Sr. Presidente, resolvereis o melhor.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1899 — Pereira Pinto.—B. Barbosa.—R. Galvão—Tude Neiva.—C. Netto.—B Vasques.»

Com este parecer conformou-se o Sr. Presidente da Republica.

— Até o dia 1 de Maio foi paga na Alfandega do Ceará a quantia de 101:499$500 correspondente ao sello de 672 patentes da guarda nacional daquelle Estado, assim distribuidas:

Coroneis 22, tenentes-coroneis 65, majores 57, capitães 231, tenentes 138 alferes 109, total 672.

Neste numero não estão incluidos cerca de 50:000$ de patentes cujos sellos foram pagos nas agencias do interior do Estado.

— Foi promovido a 2º tenente o guarda marinha commissionado, Antonio Muniz Barretto de Aragão.

— As sociedades italianas de beneficencia e Mutuo Soccorro e o Circolo Operario Italiano resolveram receber festivamente o illustre presidente da Republica Argentina, por occasião de sua visita a esta capital; tendo já deliberado irem a bordo incorporadas e em lanchas especiaes.

No proximo domingo reunem-se, ás horas da tarde, no Circolo Operaio Italiano, as directorias das referidas sociedades, afim de nomearem a commissão organisadora de um grande baile, que será offerecido ao general Roca, e para o qual serão convidados o Sr. Presidente da Republica, o corpo diplomatico e as principaes familias da sociedade fluminense e da colonia italiana.

O programma das festas, que serão presididas pelo digno ministro conde Antonelli, será publicado com antecedencia de 8 dias.

— O Sr. Ministro da marinha esteve hontem na ilha das Cobras, onde foi examinar a celebre galeota de 32 remos, reliquia historica, pois data do tempo de D. João VI que n'ella se transportava, nas suas excursões pela bahia.

A galeota acha-se em perfeito estado de conservação, carecendo apenas ser novamente dourada e alcatifada, o que vai ser feito, para fixar ao serviço do illustre presidente Roca, em sua proxima visita ao Rio de Janeiro.

— A directoria da Sociedade Nacional de Agricultura resolveu realisar uma sessão solemne, quando estiver nesta capital o general Roca, presidente da Republica Argentina, que será convidado para assistir.

O Dr. Salvador Barradas, orador designado, fará em lingua hespanhola, uma exposição sobre as relações commerciaes e agricolas entre a Republica Argentina e o Brazil.

— Ao Ministerio da Marinha communicou o da Fazenda que a expedição do titulo declaratorio do vencimento de inactividade que deve competir ao mestre da officina de calafates e cavadores do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Faustino dos Santos Costa, aposentado por decreto de 17 de Maio proximo findo, está dependente da remessa do original ou certidão do termo de inspecção de saúde, de que conste achar-se elle invalido, e bem assim da certidão do tempo de serviço que prestou como aprendiz menor da 3.ª companhia de artifices do dito arsenal, e como operario, depois de haver attingido a maioridade.

— Communicou o Ministerio da Fazenda ao da Guerra que deixa de mandar passar o titulo declaratorio de vencimento de inactividade do guarda aposentado da extincta Escola Militar do Ceará, Luiz Pereira d'Oliveira, porque o termo de inspecção de saúde a que foi submettido o mesmo aposentado não declara estar elle invalido.

REVISTA DIARIA

Disponibilidade—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Julho de 1899.

O vice presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, resolve, em vista do art. 13 do regimento interno das escolas, declarar em disponibilidade o professor Bordiminiano Nilo dos Santos Ferreira Barros, visto haver sido considerada mixta pela lei n. 411 de hoje datada a cadeira de milagres transferida pela citada lei para Serrinha no municipio de Salgueiro.—Sigismundo Antonio Gonçalves.

Autoridades policiaes—O Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, nomeou, por acto de 1 do corrente, de accôrdo com a proposta do desembargador chefe de policia, João Honorio dos Santos Porto, para o cargo de 1.º supplente de subdelegado do districto de S. Pedro Martyr, do municipio de Olinda, e Manoel de Souza Lopes, para 1.º supplente de subdelegado do 1.º districto de S. Salvador da Sé, do mesmo municipio, em substituição dos actuaes que foram exonerados a pedido.

Diploma de habilitação—Pela Secretaria da Justiça e Negocios Interiores passou-se diploma habilitando o bacharel Antonio Carneiro Meira de Vasconcellos ao cargo de juiz de direito.

Apolices municipaes—Foi hontem recolhida ao Banco Popular pela thesouraria da Municipalidade a importancia de.... 2:692$500 para completar a quantia de.... 70:000$000, necessaria para a amortisação das apolices municipaes e pagamento dos respectivos juros.

O pagamento das apolices sorteadas, bem como o dos juros destas e das demais ainda não sorteadas, começará no dia 3 do corrente, continuando a ser pago o funccionalismo municipal nos dias determinados pelo regulamento da Prefeitura.

Conselho Superior da Instrucção Publica—Reunio-se hontem o Conselho Superior sob a presidencia do inspector geral Dr. João Coimbra, e verificando-se a presença dos Drs. Pedro Celso, Carlos Porto Carreiro, Olintho Victor, Feliciano da Motta, Vieira Cavalcante, Regueira Costa, Luiz Lombard e professor Francisco de Medeiros.

Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada sem impugnação, a acta da antecedente.

O expediente constou do seguinte:

Um officio do Dr. Meirelles Paregino communicando não poder comparecer, por motivo imperioso, á presente sessão.—Inteirado.

Outro do Dr. Rodolpho Galvão no mesmo sentido, por achar-se occupado e o serviço publico urgente.—Inteirado.

Um requerimento da professora Maria Rosa Pereira, pedindo a sua jubilação.—A' 3.ª commissão.

Não havendo comprehendido para ser interrogada a professora Maria Hosana Pacheco o processo instaurar que lhe foi instaurado, o inspector determinou que fosse intimada por edital, uma vez, que deixando de ensinar durante o pedido de licença por não se achar ella na localidade em que existe a sua cadeira, e em virtude de a terem dado como não saudavel a sua cadeira.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.

Orçamento do Estado — Por ter saido com algumas omissões, reproduzimos a publicação da lei n. 407 (O orçamento do Estado).

Album de Domingo — Summario de hoje:

"Doutor... em direito?" — Olympio Galvão.

"No Templo"—Mendes Martins.

"Madrigal"—Coelho Netto.

"Nunca mais" — Augusto de Carvalho.

"Myrrha"—Adelino Fontoura.

"Pombo Correio"—Macarro.

"Para Rir".

Vapor para a Europa—Para a Europa sahe hoje o vapor «Magdalena», recebendo a Repartição dos Correios objectos para registrar ás 9 horas, impressos até ás 9 1|2, fechando-se a mala para cartas ás 10 horas do dia.

Chegada—Da Capital Federal acaba de chegar a Sra D. Andreza Antonia da Costa que, exercendo a profissão de modista acaba de abrir o seu atelier de costuras á rua Padre Floriano n. 28.

A referida senhora está habilitada a trabalhar com a desejavel perfeição e apurado gosto para senhoras pelos figurinos os mais modernos e razoaveis preços, pelo que recommendamol-a ás leitoras.

Estrada de S. Francisco—Ante hontem o trem d'essa Estrada de Ferro que subia d'esta cidade para Palmares, foi obrigado a suspender a marcha na altura do kilometro 82, entre Aripibú e Ribeirão, visto ter-se dado n'aquelle ponto o desmoronamento do atterro de um bueiro, damnificando a linha e impossibilitando o trafego.

Immediatamente a digna administração da Estrada providenciou sobre o facto, fazendo seguir para aquelle logar um trem especial de Palmares que effectuou a baldeação conduzindo os passageiros para aquella cidade, onde chegaram sem maior novidade.

Os Srs. Clemetson e Meckenzie, dignos superintendente interino e chefe da locomoção, ao saberem do occorrido, dirigiram-se para o local onde pessoalmente deram as providencias precisas, com a solicitude que o caso exigia.

Hontem continuou o serviço de desobstrucção da linha, tendo logar ainda a baldeação que, segundo estamos devidamente informados, cessará amanhã.

Até esse dia, pois, a Companhia só despachará bagagens para além do ponto de baldeação, sendo volumes de pequeno peso.

Missa cantada—Hoje na egreja de Nossa Senhora do Paraizo, ás 9 horas da manhã, será celebrada uma missa cantada em louvor ao Senhor Bom Jesus das Chagas.

Fallecimento—Ante-hontem succumbio nesta cidade, a Exma Sra. D. Maria Augusta Luna Bahia, na avançada idade de 61 annos.

Era viuva do Dr. José Antonio Bahia da Cunha, e descendia da antiga nobreza do Recife, sendo filha do coronel Bento José Lamenha Lins, e neta do Marquez do Recife, morgado do Cabo. De educação esmerada, possuindo elevada cultura de espirito, era geralmente estimada por todos quantos eram distinguidos com a sua amisade.

Associamo-nos á dor que experimenta sua familia, especialmente nosso amigo Arthur Bahia, seu digno filho.

Suffragio—A Conferencia de S. Vicente de Paulo do Tamboú mandou rezar hontem, na matriz dessa cidade, uma missa pelo repouso eterno do virtuoso Padre Vuillemin.

Foi celebrada gratuitamente pelo Revm. Conego Vigario Augusto A. Cabral.

Nomeação—Em substituição ao collector do municipio de S. José do Egypto, Floro Florencio de Lima Ribeiro, que foi demittido a bem do serviço publico, foi nomeado o cidadão Pedro Bernardo da Rocha.

Isidoro Aronson—No vapor «Olind» esperado do Norte, vem de passagem para este Estado o notavel professor Isidoro Aronson, optico oculista.

No Pará onde esteve, patenteou com plena satisfação publica os mais adiantados conhecimentos e aptidão.

As eleições em Hespanha—Intitula-se «As eleições em Hespanha» e foi dado a lume na Publicidade, de Barcelona, o ultimo artigo politico de Castellar, do qual traduzimos o seguinte trecho:

« Em Hespanha, como não significa cousa alguma o perder-se uma eleição, tambem não significa grande cousa ganhal-a.

O Governo jamais cahirá por uma votação contraria e cahirá por um debate oratorio.

Jámais ficará derrotado pelo impulso dos seus inimigos: ficará derrotado pela decomposição dos seus amigos.

E não conheço parlamento algum com tantos germens de decomposição como o parlamento agora reunido.

Em primeiro lugar, ha uma especie de dictador no ministerio da guerra, que leva ao Congresso e ao Senado uma fracção pessoal sua e toma as suas disposições e faz as suas nomeações sem autorisação e sem conhecimento do Conselho de Ministros, em segundo lugar, um ministro da justiça com os seus catalanistas, urdindo a rarga religiosa e fomentando assim tanto as legislações foraes como o regionalismo dos tempos barbaros; em terceiro lugar, um ministro dos ultramontanos, dos jesuitas, tratando desdenhosamente o ensino universitario e rodeado de uma hoste neo-catholica que quer o carlismo sem D. Carlos; por ultimo, um protector como o Duque de Tetuan, esperto e astuto, com muitas reservas diplomaticas, chamado a exigir de Silvela sem demora a chefatura do partido conservador e a obtel-a, chocando uns com outros nas trevas por elles mesmos espalhadas e produzindo entre todos, por fim, segurissima e irreparavel catastrophe.

E esta catastrophe dever-se-ha seguramente, a não ter a opinião valvulas de respiração nos comicios por cujo motivo está mais proxima das explosões terriveis do que das reformas evolutivas.

Agora mantemo-nos todos para pedir a purificação e a sinceridade do suffragio, seja qual fôr o seu principio.»

Estrada da Imbiribeira—E horroroso para os transeuntes o estado em que presentemente encontra-se a estrada que liga Afogados á Imbiribeira.

O deterioramento é grande e dia á dia augmenta devido a falta de conservação que verifica-se.

Por occasião das grandes marés, notas as que em alguns pontos chegam a subir um metro acima do nivel da estrada.

O transito de pessoas é por vezes quasi impossivel, sendo as vezes necessario o uso de canôas.

E' o que nos tem informado diversos passantes que pedem-nos para reclamar mos providencias dos poderes competentes.

Solicitamos para a attenção do illustre Dr. [illegible]

para o local citado, certos de que S. S. dará as providencias que estiverem ao seu alcance.

Gatunice—Escrevem-nos:

« Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*:

José Lopes, ex-criado do vapor "São Salvador", actualmente desempregado do vapor «Barão», acha-se neste Estado, pelo que julgo necessario chamar a attenção de Vmcs. para o seguinte facto por elle commettido.

Este senhor foi á casa de uma demimondaine, á rua da Torres n. 12, 2.º andar e *por descuido* levou um cordão e medalha pertencente á mesma senhora.

E para que possa agora desfazer-se o *engano* pago que pela sua consequencia falha Vmcs., a attenção do commandante do vapor "Barão".

Pela publicação, desde muito grato ficará o vosso constante leitor—*G. M.*»

Ahi fica a carta, para o conteúdo da qual chamamos a attenção da autoridade competente.

Morte repentina—Ante hontem falleceu repentinamente á rua Larga do Rosario, o individuo Felinto de tal que residia em Santo Antonio.

O Dr. Delegado do 1º districto da capital fez transportar o cadaver para o Necroterio Publico afim de ser vistoriado e depois inhumado.

Na Central—Na estação da Estrada de Ferro Central, falleceu ante-hontem o individuo José Martins que, momentos antes, havia chegado de Jaboatão com destino ao Hospital Pedro II.

A autoridade respectiva logo que teve conhecimento do facto, fez transportar o cadaver para o Necroterio Publico.

«Era Nova»—Publicou-se hontem o n. 25, anno X, desse conceituado orgão catholico.

Partida dos correios terrestres—Hoje:

Chã Grande, Bella Jardim, Poções, Vicencia, Angelica, São Vicente, Bom Jardim, Surubim, Vertente, Taquaretinga, Santa Cruz, Brejo, Jatobá do Brejo.

Amanhã:

Pedra Tapada, Malhadinha, S. José do Egypto, Ingazeira, Afogado da Ingazeira, Olho d'Agua dos Bredos, Flores, S. José de Belmonte, Granito, Exú, Bôa Vista, Petrolina, (Via Bahia), Chechéo, Agua Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Belém de Maria, Lagoa dos Gatos, Panellas, Jurema.

O Seculo—A conhecida Livraria Leopoldo Silveira, á rua Duque de Caxias n. 34, offereceu nos os ns. 9 e 10, do primeiro anno, da nova edição desse importante jornal portuguez. Essa nova edição é dedicada ao Brazil e as colonias portuguezas.

Os numeros d'*O Seculo*, a que nos referimos, estão excellentemente escriptos e occupam-se de assumptos ultramarino-portuguezes, conforme é de seu programma.

Obrigados pela remessa.

Posse—A's 11 horas da manhã de hoje reune-se o conselho administractivo da Veneravel Confraria de Santa Rita de Cassia para dar posse ao novo concelho que tem de administrar no anno compromissal de 1899 á 1900.

Real Mala Ingleza—O vapor «Magdalena» sahiu hontem da Bahia ás 3 horas da manhã, devendo amanhecer hoje no Lamarão.

Sociedade de Medicina de Pernambuco—Reune-se hoje em sessão ordinaria no logar e hora do costume.

Congresso Litterario do Recife.—Reune-se hoje ao meio dia, no Lyceo de Artes e Officios.

Festa anniversaria—Hoje a Conferencia de S. Luiz de Gonzaga realisa em sua séde ás 2 horas da tarde, uma sessão da assembléa geral em commemoração ao anniversario desta associação.

A séde acha-se ricamente adornada.

Tocará durante toda festa a banda musical do São Luiz de Gonzaga.

Instituto Vaccinogenico Estadoal—Sob a direcção do Dr. Octavio de Freitas haverá na séde do Instituto Vaccinogenico Estadoal, hoje, das 10 ás 11 horas do dia, sessão de vaccinação animal, sendo do vitello para as pessoas e vaccinarem-se.

O instituto funcciona á rua Fernandes Vieira n. 21.

Hospital Portuguez—E' mordomo da semana de 2 á 9 do corrente o Sr. Raphael Baptista Marques Dias.

Mercado Coelho Cintra—Boletim do hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de 500 a 800 réis		
Suinos a		1$600
Carneiro a		1$600
Farinha de	900 a	1$100
Feijão velho e novo de.	1$200 a	1$600
Milho branco e amarello de	700 a	1$100

Illuminação publica do Recife a Olinda—Dia 2 de Julho:

Horas de accender.	5 h. 3|4
Horas de apagar.	2 h.
Dia 3:	
Horas de accender.	5 h. 3|4
Horas de apagar	2 1|2 h.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Manoel José de Souza Vianna e Maria Avelina Pereira Bastos, solteiros naturaes deste Estado e residentes na freguezia do Recife.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço a Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Raymundo Felippe Accioly Lobato e Adelia de Burgos Barreto Gusmão, solteiros, e residentes na freguezia da Boa-Vista.

João Florentino Coelho da Silva e Antonia Alves Pereira, solteiros, e residentes na Boa-Vista.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 29 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	25·1	760,m54	19,mm50	81
9 »	25,·3	761,m75	20,mm78	86
2 »	25·8	761,m18	20,mm95	84
3 t.	24·7	760,m48	20,mm28	87
9 »	25·6	760,m63	19,mm51	78

Actinometro—Observações ao meio dia, enegrecido 54,·6. Prateado. 41,·2.

Temperatura maxima 26·25.

Temperatura minima 21·25.

Evaporação em 24 horas ao sol 2mm0 sombra 1,mm6.

Chuva: 5,mm2. Cahida pela madrugada e durante todo o dia.

Direcção do vento:

E de meia noite até 0 h. 14 m. da manhã; E Esté 1 h. 24 m.; NNE até 3 h. 23 m.; E com interrupções de ENE e ESE até 9 h. 16 m.; SE até 10 h. 21 m.; ESE até 10 h. 51 m.; E até 11 h. 47 m.; ESE até 1 h. 00; E e ESE alterados até 3 h. 17 m. da tarde; E até 3 h. 31 m., ESE até 4 h. 35 m.; E com interrupções de ENE e ESE até 5 h. 21 m.; SE e ESE alterados até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo, 7m.20.

Nebulosidade média 0.84.

BOLETIM DO PORTO

Dia 29 de Junho

O baixa-mar foi ás 2 h. 45 m. da manhã, registrando a escala 0,m55.

O prea-mar foi ás 9 h. 00 m. da manhã registrando a escala 2,m27.

O baixa-mar foi ás 3 h. 25 m. da tarde registrando a escala 0,m30.

O prea-mar foi ás 9 h. 45 m. da tarde, registrando a escala 2,m10.

Pelo engenheiro chefe [illegible] encarregado— [illegible] Ribeiro.

Serviço militar—Para hoje:

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria José Capitulino Freire Gameiro.

O 14º dará as guardas do Brum, Quartel General e o corneteiro para o mesmo.

O 40º dá as da Alfandega, Hospital Militar e um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Luiz Manoel Virães.

Uniforme n. 4 e gorro.

Foi distribuido ás repartições militares do Quartel General, Fortaleza do Brum, Hospital Militar, 14º e 40º batalhões as ordens do dia da repartição do chefe do estado-maior do exercito n. 18 de 30 de Maio ultimo.

— Foi determinado para conhecimento da guarnição que as inspecções de saúde serão feitas no Quartel General na respectiva [illegible].

— Foi mandado ser inspeccionado na terça-feira 4 do corrente por haver dado parte de doente o medico adjunto Dr. Julio Gonçalves Ploch.

— Foi nomeado para o lugar de amanuense da secção do pessoal do Quartel General o soldado do 14º batalhão José Bezerra da Silva Costa.

— Pelo cidadão general commandante do districto foi approvado o acto do commandante do 14º batalhão mandando engajar por 4 annos conforme pedio o anspeçada do mesmo Antonio Geraldo dos Santos.

— Foi mandado ficar sem effeito a transferencia do alferes Miguel Minervino de Moraes, do 14º para o 35º batalhão.

— Foi permittida a licença ao alferes do corpo de transporte Antonio Euphrosino Barradas, ir ao Estado da Parahyba afim de conduzir sua familia ao Rio Grande do Sul.

— Para amanhã —

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 14º Pedro de Barros Falcão.

O 40º dará as guardas do Brum, Quartel General e o corneteiro de piquete; e o 14º as da Alfandega, Hospital Militar e o official para a ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Francisco Sebastião de Bastos.

Uniforme n. 4 e gorro.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 30 de Junho para 1 de Julho de 1899.

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	ENTRARAM: Entraram	ENTRARAM: Total	SAHIRAM: Curados	SAHIRAM: Transferidos	SAHIRAM: Mortos	SAHIRAM: Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	15	..	15	..	..	..	1	5
40º Batalhão de infanteria	11	.	14	1	..	..	1	13
3.º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
15º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	1	..	1	..	..	..	..	1
Total	31	..	31	1	..	..	1	30

OBSERVAÇÕES

Teve alta por incapacidade physica o doente n. 290, soldado da 1.ª companhia do 40º batalhão de infanteria Luiz Chrispiano de Figueiredo.

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 1 de Julho.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$000 a	$500
Suino	de 1$600 a	1$500
Carneiro	de 1$700 a	1$600
Farinha	de 1$200 a	1$100
Feijão	de 1$100 a	1$300
Milho	de 1$000 a	$800

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a	$500
Suino		a 1$600
Carneiro		a 1$600
Farinha	de 1$100 a	$900
Feijão	de 1$600 a	1$200
Milho	de 1$100 a	$700

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 30 Junho de 1899.

Existiam	497
Entraram	3
Sahiram	0
Existem	500
A saber:	
Nacionaes	483
Mulheres	14
Extrangeiros	3
Mulheres	0
Total	500
Arraçoados bons	457
Doentes	19
Loucos	6
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	15
Total	500

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 27 d'este mez os seguintes cadaveres:

Rozenda Candida Bezerra de Menezes, Pernambuco, 89 annos, viuva, Bôa Vista attestado do Dr. M. Carlos.

Julio Pimentel Pernambuco, 17 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do Dr. João Marques.

Ursulina da Hora Lima, Pernambuco, 55 annos viuva, Graça, attestado do Dr. A. Mendonça.

Candida Maria de Jesus, Pernambuco, 81 annos, viuva, Santo Antonio, attestado do Dr. M. Gomes.

Margarida Maria de Jesus, Pernambuco, 30 annos, solteira, Bôa Vista, attestado do Dr. L. Araujo.

Honorato Olegario dos Santos, Pernambuco, 1 e meio mez, Recife, attestado do Dr. L. Pessôa.

Manoel Alencar do Nascimento, Pernambuco, 60 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Selestino P. da Silva, Pernambuco, 34 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.

José Camello de Andrade, Pernambuco, 64 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Leonardo José de Souza, Pernambuco, 56 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Faustino, Pernambuco, 4 mezes, S. José attestado do Dr. Arnobio.

Manoel Pernambuco, minutos Hospital Pedro II, attestado do Dr. Cavalcante Pinto.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Passadú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO, MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá n. 1 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde, residencia Santo Amaro.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO.—Occulista e ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da

MUTILADO MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO ILEGÍVEL

Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.
Residencia rua da Saudade n. 35.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeothicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.
Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Delmiro e a opposição

A insensata opposição acaba de pôr em scena mais uma figura, o Carlos das *estampilhas*.

Tendo sido inverso o resultado do trama cuidadosamente preparado e de cuja execução foi incumbido o Sr. Delmiro, pois longe do escandalo da rua do Ouvidor abater o alto conceito de que goza neste Paiz o proeminente Conselheiro Rosa e Silva, servio para fornecer occasião de mais uma vez ser dada uma prova publica da estima e apreço, que lhe votam os homens mais conspicuos, recebendo de quasi todos os cidadãos investidos de cargos importantes os telegrammas e cartas as mais honrosas, procura agora cuspir veneno por meio de alugados nomes não só sobre o illustre Conselheiro, como tambem sobre o illustre Prefeito desta capital, este administrador criterioso, que agora mesmo com o sorteio das apolices e por conseguinte o resgate de uma parte do debito municipal, acaba de dar uma prova de sua alta capacidade, tino financeiro e aptidão inexcedivel para o desempenho das mais altas posições, qualidades estas que accendem a raiva nos seus invejosos inimigos.

So nos referimos ao artigo assignado pelo tal Carlos Antonio, dizemos assim por ser este o nome de seu endereço nas *lictas transações* de estampilhas, para tornar bem patente como *A Provincia* escarnece de nosso publico, fazendo surgir na scena de sua politicagem nomes como o do referido Carlos e amanhã, certamente, o de Tetéo e outros specimens zoolicos do parque do Derby.

Todos os habitantes desta cidade sabem o facto das estampilhas e o modo ardiloso pelo qual o cujo, isto é, o Carlos conseguio escapar de lhe ser chumbado ao pé a grilheta do galé.

Mas, disse Victor Hugo, merecer a grilheta é já trazel-a, portanto vê o publico que é por intermedio de nomes de galés que a opposição despeja sua bilis contra seus nobres adversarios.

Antes de passarmos a fazer considerações acerca de alguns topicos dos artigos assignados por Delmiro, façamos uma ligeira referencia a seguinte accusação: *A Provincia* fez um escarcéo enorme por ter o illustre Dr. Esmeraldino em uma carta, que lhe foi pedida por um amigo em favor de João Sabe-tudo, dito ser o mesmo João homem honesto e trabalhador entretanto nós vemos que o illustre chefe abolicionista Dr. Nabuco, illaqueado em sua boa fé, emittio conceitos lisongeiros em um artigo publicado na capital da União acerca do tal Carlos e, cremos, por isto *A Provincia* não dirá ser o Dr. Nabuco socio do Carlos *das estampilhas*, em suas *especulações commerciaes*.

Deixemos, porém, este Carlos, é mais um cão que a opposição atira para ladrar aos seus altivos adversarios, não merece nem ao menos que lhe joguemos uma pedrada.

Diz o Sr. Delmiro como prova substancial de seus receios, ter Sabe-Tudo lhe procurado e ido habitar em uma pensão proxima da sua, onde facilmente podia espional-o.

Ora, Sabe-tudo vai ao Rio matar Delmiro e longe de procurar occultar-se, não só para mais facilmente executar o seu fim, pegando o mesmo Delmiro desprevenido sem suspeitar de sua estada na Capital da União, como tambem para livrar-se depois da consummação do crime, negando até a sua estada no logar, vai a casa de Delmiro, conversa com elle e depois de dizer: olhe que estou na terra, vai residir proximo de Delmiro, isto é, em logar onde podia ser visto constantemente e mesmo o proprio Delmiro podia denunciál-o a policia e obrigar assim, admittindo-se a confirmação do Dr. Ferraz com o illustre Prefeito, a mesma policia desmascarar-se, fazendo abortar o plano sinistro.

Isto realmente tem graça; um homem vem matar outro, traz com sig familia, previne este outro de sua presença no lugar, por conseguinte dá logo indicios para a victima se acautelar, e ainda mais, sendo recebido pelo individuo contra quem queria desfeixar o golpe mortifero de revolver em punho, vendo portanto já estar descoberto o seu plano assassino, vai morar perto da victima.

E' realmente muita ingenuidade.

Aqui lamentamos o desazo da opposição; certamente os mentores de Delmiro perderam a cabeça, o fracasso do plano os desnorteou.

Todo assumpto, porém, por mais nojoso que seja, tem sempre uma parte comica, o do Sr. Delmiro não escapa a regra, o capitulo de seu artigo em que elle todo empavonado diz-se um heroe do abolicionismo e da republica, é a nota ridicula do assumpto.

O povo pernambucano que não conheceu Delmiro nestas epochas, fique sabendo ter sido elle o afoito jangadeiro, que conduzia os escravos á terra da liberdade; ainda mais, que foi sua palavra inspirada quem derruio os escravocratas, apontou a ideia abolicionista e convenceu João Alfredo a fazer questão de gabinete da liberdade dos escravos.

Quando a republica perigou, foi elle quem arrancando da canil o seu rafeiro Carlos, o atirou contra os vasos de guerra revoltosos; este rafeiro pregando os seus caninos no dorso do Javary, o fez submergir.

Ainda foi o Carlos quem eivando lá na legendaria terra dos farrapos, fez recuar Gumercindo.

Ah! tartufo és heróe, mas, um heróe especial de courinhos e... bem sabes do que mais...

A opposição não perdeu tudo com o escandalo Delmiro, teve ensejo de fazer de novo reeditar as calumnias e vis accusações contra o proeminente Conselheiro Rosa e Silva, mas o digníssimo conselheiro Vice Presidente da Republica vingou-se do executador do plano dirigindo uma phrase, que ficou queimando-lhe as faces.

Recife, 1 de Julho de 1899.

Egeantine.

E' surprehendente o resultado tão prompto que se obtem com o emprego da «Emulsão de Scott» no tratamento da tuberculose, escrofulose, bronchite e outras affecções das vias respiratorias.

O sabor agradavel desta preparação e sua inalterabilidade em qualquer clima são qualidades que o tornam recommendavel, e com ella se consegue dentro de uma a duas semanas o que não se poderia conseguir com seis mezes ou mais de tratamento com preparações ferruginosas e outros tonicos. 2

São verdadeiros só os GRANULOS DOSIMETRICOS do DOUTOR BURGGRAEVE que tiverem em cada frasco o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

EM ESPIRITO SANTO DO PINHAL.— O EXM. SR. FISCAL DA CAMARA ASSIM ATTESTA SOBRE A EFFICACIA DA *CHIMAPHYLLA ALBA* DO DR. ASSIS.

Declaro que em poucos dias curei completamente minha filhinha Thomasia, de um anno de edade, que durante dous longos mezes soffreu horrivelmente com a dentição, tendo sido atacada nesse periodo de constante diarrhéa, fosse vomitos, etc., fazendo uso do poderoso remedio do Dr Assis, denominado *Chimaphylla Alba*.

Agradecido, faço esta declaração, aconselhando a todos os chefes de familia a terem em suas casas a *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, como garantia da existencia dos seus filhos.

Espirito Santo do Pinhal, 20 de Setembro de 1898.—*Francisco de Paula Braga*, fiscal da camara.

Reconheço a lettra e assignatura supra. Em testemunho da verdade, o tabellião, *José Lourenço de Sá*.

Caixinha.. .. 3$000
Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrhéas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.— De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:
Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis —Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.
Companhia de Drogas e P. Chimicos

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.
Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.
Chamados por escripto.

Especificos de Souza Soares

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS tem deposito permanente dos prodigiosos ESPECIFICOS do *Novo Medico* de Souza Soares, que vende pelos preços do fabricante.
Rua Marquez de Olinda n. 24

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000!
Só na loja de Fazendas e Miudesa e Perola.
61—RUA DA IMPERATRIZ—61
Domingos Fernandes.

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr Alfredo Mendes Ribeiro capitão-medico do exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares:

«Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente, que foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia.— Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60.

Ao cidadão Honorio do Prado

Não posso calar-me diante do bom resultado que colhi do vosso preparado —Xarope de *Alcatrão e Jatahy*—; forte tosse soffria ha longo tempo e consegui dentro de pouco tempo com alguns vidros ficar bom; assim V. faça desta o uso que entender.
Do seu admirador attento e obrigado.
Antero José de Sá Oliveira.
empregado da Societé Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro e residente á rua dos Arcos n. 31.

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.
Telephone n. 292
Os chamados podem ser dirigidos para rua de Hortas n. 58.

Conceição de Macahú

Sr. Honorio do Prado—E' mais uma gloria para a medicina e mais uma salvação para os pacientes no meu estado o seu valioso preparado alcatrão e jatahy.

Soffria horrivelmente de uma pertinaz tosse, que não podia de modo algum conciliar o somno, e era debalde que os apostolos da sciencia medica tentaram debellar esse terrivel mal: mas com seis frascos do seu poderoso medicamento, que me foi ensinado pelo meu amigo e visinho Dr. Sebastião Ramos, fiquei completamente curado.

De V. S. admirador e criado,
Manoel José Correia de Alvarenga,
guarda-livros.

INFALLIVEL - INOFFENSIVO - AGRADAVEL
USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E o Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E' o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.
INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO
USO INTERNO E EXTERNO

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O Seculo de Lisboa

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24 Rua Marquez de Olinda—24
Recife

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda— que se impõe não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros» medio para os golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casa

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, 24.

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santoe, unico especifico para as febres desapparecem de uma vez e o doeuto recupera, rapidamente, a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24

HYGIENE DO ROSTO

LINDA CUTIS OU THEZOURO DA BELEZA

LINDA CUTIS— é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos signaes e a das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixas, pó de arroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas rua Marquez de Olinda n. 24

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24, RUA MARQUEZ DE OLINDA, 24
Recife

Escarros de sangue

Atormentado ha 2 annos por uma tosse com abundantes escarros de sangue, o honrado lavrador Sr. Bernardo J. dos Santos com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soaros, ficou radicalmente curado.

Vede-se este prodigioso remedio na Phrmacia e Drogaria CONCEIÇAO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 61.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 1 de Julho de 1899

Acções da Companhia de Seguros Indemnisadora do valor realizado de 300$000 ao preço de 200$000 cada uma.

Cambio sobre Londres a vista 7 29/32 d, por 1$000 do Banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 8 d, por 1$000 do Banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 8 1/16 d, por 1$000 particular para época futura.

Algodão do sertão com inspecção á 16$000 por 15 kilos.

Na bolsa, venderam-se:
10 Acções da Companhia de Seguros Indemnisadora.

O presidente interino,
Pedro Soares.
Pelo secretario,
Antonio Marques de Amorim.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 31/32 d, sobre Londres a 90 d/v, subindo depois para 8, 8 1/32 e 8 1/16, fechando menos firme.

Em papel particular fizeram-se negocios a 8 1/16 e 8 1/8 d.

No Rio abriram a 7 31/32, subindo a 8 até 8 1/16.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		$	a	$
Crystalisados	"	$	a	$
Demeraras	"	$	a	$
Brancos	"	9$500	a	10$500
Somenos	"	6$200	a	6$500
Mascavado	"	5$200	a	5$500
Brutos seccos	"	$	a	$
Bruto mellado	"	4$500	a	4$700
Retames	"	3$900	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$800 a canada firme.
Alcool de 38 gráos 3$800 a canada.
Alcool de 40 gráos a 4$000 a canada.
Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODAO

Cota-se a 16$000 os 15 kilos.
Bagas de mamona a 3$200 os 15 k.
Caroços de algodão cota-se a 1$100 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal	1$320
Espichados do norte . . .	1$320
Salgados seccos do E. Santo	1$200
Espichados do E. Santo . .	1$200
Refugos	$900
Verdes nominal	$760

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 420$000 á 440$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, nominal		a	223$000
Pelles de carneiro 1ª sorte e cento		a	150$000
Pelles de cabra 1ª sorte e cento		a	350$000
Refugos 50$ e cordeirinho		a	10$000
Solla o meio nominal de	7$000	a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, sacco com 60 k.,		a	18$000
Borracha 15 kilos de . .			60$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	15$000	a	26$000
Farinha de mandioca		a	12$000
Milho, por kilo. . . .		a	170

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇAO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 28 DE JUNHO DE 1899

Frederico & C.—1 caixa com fitas de algodão.
Santa Casa.—2 volumes com feculas de batatas e rolhas de cortiça.
Bernet & C.—4 caixas com tecidos de algodão.
Octavio Bandeira & C.—1 caixa com tecidos de algodão.
J. A. Maia e Silva.—4 caixas com thermometros, seringas, fundas, obras de Flandres e medicamentos.
Henry Forster & C.—1 barrica com farinha de trigo.
Almeida Lemos & C.—2 caixas com fio de algodão.
Thomaz M. Hood.—20 caixas com linhas de algodão.
Emile Dolé.—1 caixa com calçados e papel para desenho.
G. Ferreira Barbosa.—1 caixa com calçados e tecidos de lã.
Augusto Fernandes & C.—2 caixas com chapéos de palha.
M. J. Campos.—29 volumes com medicamentos.
Leopoldo A. da Silveira.—2 caixas com livros impressos.
Guimarães Filho & C.—1 caixa com bolsas, suspensorios, gravatas, correntes e obras de cobre.
Fonseca Irmãos & C.—1 caixa com chapéos de palha e 3.012 pranchões de pinho.
Pereira Martins & C.—10 barricas com potassa e zarcão.
Empreza do Gaz.—2 volumes com apparelhos chimicos e obras de cobre.
Amorim Irmãos & C.—8 volumes com champagne.
Great Western of Brazil.—26 volumes com oleo de linha e tinta preparada.
I. H. Carls.—1 caixa com papel para escrever.
H. Rouquayrol.—1 caixa com artigos pharmaceuticos.
Joaquim Gonçalves & C.—3 caixas com tecidos de algodão.
Allan Paterson & C.—3 caixas com manometros, obras de cobre e de ferro.
Albino Moreira & C.—1 caixa com cachemiras de lã.
Gonçalves Cunha & C.—6 caixas com tecidos de algodão.
Domingos Coelho & Soares.—1 caixa com tecidos de algodão.
Paiva Fereira & C.—1 caixa com tecidos para calçados.
João Dias Moreira & C.—1 caixa com chaminés de vidro.
Manoel L. S. Carvalho.—4 caixas com chocolate, pimenta negra e carne em conserva.
Antonio P. da Silva & C.—200 caixas com folhas de Flandres.
Guimarães Braga & C.—158 volumes com tintas e medicamentos.
Frederico & C.—3 fardos com pelles preparadas.
Ferreira Barbosa & C.—1 caixa com coures tintos.
Companhia de Fiação e Tecidos.—120 caixas com sal amargo.
Santa Casa.—50 volumes com oleo e azeite doce.
Miranda Souza & C.—25 volumes com balanças, canos de chumbo e ferragens.
Luiz I. de Andrade Lima.—1 caixa com medicamentos.
Albino Silva & C.—96 volumes com espingardas e ferragens.
Alvares de Carvalho & C.—21 volumes com ferragens.
Laemmert & C.—1 caixa com livros impressos.
E. M. de Barros & C.—185 caixas com cebolas e azeite doce.
Manoel Celago & C.—1 caixa com meias de algodão.
Lemos & C.—21 caixas com manteiga de vacca.
Loureiro Barbosa & C.—50 fardos com papel para embrulho.
G. de Mattos Irmãos & C.—14 volumes com frascos vasios, machinas para costura, papel e agulhas de aço.
Olyntho, Jardim & C.—6 caixas com tecidos de algodão.
Francisco Pereira.—12 volumes com oleo de linhaça.
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—31 volumes com alpiste e papel para escrever.

IMPORTAÇAO

Portos do sul, vapor nacional MANAOS, entrado em 28 ultimo e consignado a Pereira Carneiro & C.:
Brabante 1 caixa a Pereira de Faria & C.
Cevada 15 saccos a Costa Lima & C, 2 a Ignacio Nery.
Cerveja 25 caixas a Joaquim Christovão & C, 10 a Abrantes & C, 10 a Amorim Silva & C, 4 barris a Abrantes & C.
Chapéos 1 caixa a A. Boa-Viagem.
Calçados 1 caixa a Albino Cruz & C, 1 a Franco & Araujo.
Chapas de ferro 200 a Carlos Halliday & C.
Coletes 2 caixas a Guimarães Filho & C.
Conservas 2 caixas a Joaquim M. de Brito.
Charutos 2 caixas a Manoel B. Seve, 4 a Costa Lima & C, 1 á ordem, 1 a A. Boa-Viagem.
Drogas 7 caixas a M. J. Campos, 22 a G. Braga & C, 4 a A. P. Braga Guimarães.
Escovas 1 caixa á ordem.
Fumo 15 volumes a Almeida Machado & C.
Fogareiros 205 a Albino, Silva & C, 45 a Oliveira Bastos & C.
Ferragens 12 volumes a Carlos Halliday & C.
Graxa 1 bordalesa á ordem.
Impressos 2 caixas a G. Braga & C.
Livros 2 caixas a G. P. da Cruz.
Mallas 1 caixa a Paiva Ferreira & C.
Materiaes para telegrapho 6 volumes ao Chefe.
Massas alimenticias 50 a João Fernandes de Almeida.
Oleado 1 caixa á Companhia Ferro-Carril de Pernambuco.
Oleo 5 barris a Braga & Sá.
Pesos 2 caixas a Albino Silva & C.
Pipas 56 a Pereira Pinto & C.
Tecidos 3 caixas a Olinto Jardim & C.
Tintas 5 latas ao Barão de Suassuna.
Xarque 630 fardos a Amorim Irmãos & C, 282 a M. M. da Nova.

Exportação

DIA 30 DE JUNHO DE 1899

Para o exterior

— No vapor inglez La Plata, para Lisbôa, despachou:
R. M. da Silva, 2 pipas com 960 litros de aguardente.
Para Hamburgo, despacharam:
G. de Mattos & Epaminondas, 1407 couros seccos salgados com 14119 kilos, 58 saccos com 11600 kilos de chifres de boi, 11 ditos com 3360 kilos de unhas de boi 9 barricas com 1300 kilos de borracha de mangabeira.
Para Southampton, despachou:
J. Pupe, 1 caixa com plantas vivas.

Para o interior

— No vapor nacional Manáos, para Manáos, despacharam:
P. Pinto & C., 35 barris com 2870 litros de aguardente.
Amorim Irmãos & C., 10 barris com 850 litros de aguardente, 5 barricas e 30|4 ditas com 2195 kilos de assucar branco.
A. Fernandes & C., 10|2 e 10|4 de barricas com 1440 kilos de assucar branco.
Augusto de Albuquerque, 15 caixas com 450 kilos de doce.
Felix Cavalcante, 20|2, 15|4 e 25|8 de barricas com 3335 kilos de assucar branco.
P. Alves & C., 95|2 e 10|4 de barricas e 30 saccos com 15630 kilos de assucar branco e 5 barris com 430 litros de alcool.
Pereira Carneiro & C, 50|4 de barricas com 2950 kilos de assucar branco e 10 barris com 850 litros de aguardente.
Antonio A. de Araujo, 800 latas com 800 kilos de doce.
Claudio José Guerra, 40 pacotes com 320 kilos de doce e 3 ancoras com 126 litros de aguardente.
Para o Pará, despacharam:
F. Bentzen, 35 pacotes com 280 kilos de doce.
Oliveira Maia & C., 4 caixas com calçados.
Manoel Caetano, 3 caixas e 5 pacotes com 130 kilos de doce.
Para o Maranhão, despacharam:
Carlos Bessone, 20|2 barricas com 1720 kilos de assucar branco.
Pereira Pinto & C., 20 barris com 1640 litros de aguardente.
— No vapor nacional Itatiba, para Porto Alegre, despachou:
José F. Marques, 5 toneis com 2985 litros de alcool.
Para Paranaguá, despacharam:
Amorim Irmãos & C., 200 saccos com 12000 kilos de assucar mascavado.
Para Curitiba, despacharam:
B. Amaral & Faria, 5 pipas com 2400 litros de aguardente e 1 pipa com 530 litros de alcool.
— No vapor nacional Jacuhype, para Penedo, despacharam:
Companhia de Drogas, 4 barricas com 276 kilos de assucar refinado.
Abilio & C., 400 saccos com 24000 kilos de milho.
Para o Aracajú, despacharam:
F. Irmãos & C., 150 caixas com 3750 kilos de sabão.
— No vapor nacional Prudente de Moraes, para Penedo, despacharam:
F. Rodrigues & C., 3 saccos com 180 kilos de assucar branco.
Para a Bahia, despachou:
Luiz B. de Mello, 1 barril com 208 litros de mel.
— No vapor nacional Satellite, para Santos, despacharam:
J. T. Carreiro, 800 saccos com 48000 kilos de assucar branco e 1000 ditos com 60000 kilos de assucar mascavado.
P. Alves & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 3000 ditos de assucar mascavado.
Para o Rio de Janeiro, despacharam:
P. Carneiro & C., 610 saccos com 36600 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional Capibaribe, para o Pará, despacharam:
Pinto Alves & C, 200|4 e 300|2 barricas com 37000 kilos de assucar branco.
Fonseca Irmãos & C, 3000 caixas com 36000 kilos de sabão.
Pinto Alves & C., 15000 saccos com 75030 kilos de cal preta.
Amorim Irmãos & C., 519 volumes com carne fresca, linguas e feijoada pesando 12159 kilos.
Para Manáos, despacharam:
Fonseca Irmãos & C., 800 caixas com 9600 kilos de sabão.
Para o Ceará, despacharam:
Fonseca Irmãos & C., 3000 caixas com 36000 kilos de sabão.
— No vapor nacional Brazil, para o Maranhão, despacharam:
Alvaro & C, 600 saccos com 36000 kilos de milho.
— No vapor nacional S. Rozario, para Rio Grande do Sul, despacharam:
Amorim Silva & C., 10 pipas com 9650 litros de aguardente.
— Na barcaça Brazil, para Itapissuma, despacharam:
Oliveira Bastos & C., 2 caixas com 30 kilos de velas de cera.
Carlos Bessone, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco.
— No hiate Deus é Grande, para o Aracaty, despacharam:
A. Fernandes & C., 20|4 de barricas com 1000 kilos de assucar refinado.
João A. Fonseca, 100 caixas com 2400 kilos de sabão.
— Na barcaça Flor de Itapissuma, para Itapissuma, despacharam:
P. Alves & C., 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado.
— No hiate Tentadora, para Natal, despacharam:
P. Alves & C, 10|2 barricas com 600 kilos de assucar refinado.
Fonseca Irmãos & C., 200 caixas com 50 0 kilos de sabão.
Para Mossoró, despacharam:
Fonseca Irmãos & C., 50 caixas com 1250 kilos de sabão.
— Na barcaça Iris, para Penedo, despacharam:
Fonseca Irmãos & C., 100 caixas com 2500 kilos de sabão.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Julho

Dia 1 28:195$690

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 1 de Julho de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Julho

Renda do dia 1, diversos impostos	6:878$589
Exportação	18:110$855
	24:989$444

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Arrecadação:

Desde o dia 1 a 28	106:105$216
Idem de 29 a 30	8:802$881
	114:908$097

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 30 DE JUNHO DE 1899

Entraram:

23 ¾ bois, pesando 3.740 kilos.	
143 kilos de peixe a 100 rs.	14$300
8 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	2$400
56 meias columnas a 600 réis	33$600
21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	25$200
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
2 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
30 cargas com fructas a 600 réis	18$000
117 cargas com farinha, milho e feijão a $500	58$500
5 compartimentos com suinos a 1$200	6$000
103 lugares a $500	51$500
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
3 compartimentos com fressuras a 1$500	4$500
7 fressureiros a 1$200	8$400
35 compartimentos com fazendas, a 3$000	105$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
47 compartimentos com verdura a 600 rs.	28$200
81 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	81$000
4 cargas com fardos com carne secca a 3$000	12$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
14 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	42$000
	659$100
Rendimento do dia 1 a 29	19:224$900
Somma	19:881$000

PREÇOS DO DIA

Carne de $500 a 1$000.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$100 a 1$200
Milho de $800 a 1$000.
Feijão de 1$300 a 1$400.

A farinha de 1$100 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 55 rezes, para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 29

Buenos Ayres e escala—15 dias, vapor inglez "La Plata," de 2.66, commandante R. T Hornaman, equipagem 70, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.
Bordeaux e escala—17 dias, vapor francez "Medoc," de 2086 toneladas, commandante A. Martins, equipagem 50, carga varios generos; a Domingos de Sampaio Ferraz.

Navios sahidos no mesmo dia

Southampton e escala—Vapor inglez "La Plata," commandante R T. Hernamann; carga varios generos.
La Plata e escala—vapor francez "Medoc," commandante A. Martins; carga varios generos.

Navios entrados no dia 30

Bordeaux e escala—14 dias, vapor francez "Cordillère," de 2413 toneladas commandante L. Richard, equipagem 114, carga varios generos; a Domingos Sampaio Ferraz.
Cardiff—42 dias, barca norueguense "Skjold," de 442 toneladas, capitão B Tonnossen, equipagem 11; carga carvão; a Amorim Fernandes & C

Navios sahidos no mesmo dia

Aracajú e escala—Vapor nacional "Jacuhype," commandante Alfredo Guimarães; carga varios generos.
Buenos Ayres e escala — Vapor francez "Cordillère," commandante L. Richard; carga varios generos.

Navios entrados no dia 1

Pará e escala—10 dias, vapor nacional "Satellite," de 887 toneladas, commandante A. A. Correia, equipagem 46 carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.
Rio de Janeiro—26 dias, barca norueguense "Renglome" de 950 toneladas, commandante N. Chrutensen equipagem 11, em lastro; ao Consul. (Arribado).

Navio sahido no mesmo dia

Cabo Hayty—Barca norueguense "Celer," capitão The. Theis; em lastro.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Julho

Penedo, do sul, a 2.
Satellite, do sul, a 2.
Magdalena, do sul, a 2.
Brazil, do sul, a 3.
Marajó, do sul, a 3.
Bragança, do norte, a 3.
Olinda, do norte, a 4.
Clydo, da Europa, 6.
Wordeworth, de New-York, a 7.
Hevelius, do sul, a 7.
Pernambuco, do norte, a 10.
Espirito-Santo, do sul, a 14.
S. Salvador, do sul, a 18.

VAPORES A SAHIR

Mez de Julho

Southampton e esc. Magdalena, a 2, as 4 h.
Manaus e esc. Brazil, a 3, as 4 h.
Rio e esc. Olinda, a 4, as 4 h.
Buenos-Ayres e esc Clyde, a 6, as 12 h.
Rio e esc. Wordeworth, a 7, as 12 h.
New York Hevelius, a 7, as 12 h.
Rio e esc. Pernambuco, a 10, as 4 h.
Manáos e esc. Espirito Santo, a 14, as 4 h.
Manáos e esc. S. Salvador, a 18, as 4 h.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:
Barca austriaca Vir.
De Cardiff:
Barca norueguense Argo.
Barca norueguense Brodrene.
De Lisboa:
Barca portugueza Arcelina.
De Fernando:
Escuna ingleza Leonard Parher.
De S. Johns:
Lugar inglez May.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Itatiba, varios generos.
Vapor nacional Bares, varios generos
Vapor nacional Aguamaré, var. gener
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Barca hespanhola J. Farga, varios gener.
Barca norueguense Norvegia, carvão.
Barca norueguense Marion, carvão.
Barca norueguense Daysi, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Oxford, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca ingleza Helena Isabel, bacalháo.
Barca norueguense Petersonting, var. ger.
Barca dinamarqueza David, carvão.
Brigue hollandez Admiraal Tromp, var gen.
Brigue nacional Frederico, farello.
Patacho nacional Armando, varios gener.
Lugar inglez Clatha, varios generos.
Lugar sueco Belize, varios generos.

MUTILADO
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
ILEGÍVEL

GRANDE ARMAZEM

DO LOUVRE

FRANCISCO GURGEL & IRMAO

GRANDES ABATIMENTOS

A' exemplo dos grandes estabelicimentos de **Paris, Londres, etc., etc.** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dos nossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.° DE MARCO 20 A **TELEPHONE 158**

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA
NO
DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 500 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

Medico Operador e Partero

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute accudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 horas.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

Dr. Bastos de Oliveira

Partecipa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15, 1.° andar, de 1 ás 3 da tarde. Telephona 245.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

FARINHA

GELO

E

todos os jornaes do dia

NO

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 900 a 1$100.

Ha gêlo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

Um prodigio!

Declaro que, soffrendo minha filha Maria, de 11 mezes de idade, de uma forte coqueluche, e havendo esgotado todos os recursos medicos para lhe debellar tão terrivel molestia, dei-lhe o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com o uso de um só frasco tive a ventura de vel-a completamente curada!

Antonio Martins de Andrade

(Firma reconhecida)

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas e os a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumefacções desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo nestes ultimos periodos é então necessario façoes que com a continuação do Elixir a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras coenstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

A's creanças ate um anno, 10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 2.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua e Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio e Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conteem gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.° andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

Tenente-Coronel Silvino Ribeiro

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha quatro annos de uma desesperadora bronchite, que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito, consegui restabelecer-me completamente com o uso de meia duzia de frascos do acreditado *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Silvino Ribeiro

(Firma reconhecida).

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou a seu consultorio para o n. 23, 1.° andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.° andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora Telephone n. 20.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

EDITAES

O Doutor Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito do Civel da cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que correndo por este Juizo uns autos de inventario dos bens que por fallecimento do doutor Pedro de Athayde Lobo Moscoso, pelo respectivo inventariante me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Civel.—Diz Eugenio Moscoso, inventariante dos bens do finado Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, pae do supplicante que precisando fazer citar José Calazans de Souza, marido da herdeira Dona Anna Moscoso Calazans de Souza, afim de assistir aos termos do inventario, a que se procede perante esse Juizo, (escrivão coronel Felicissimo) requer a V. Exc. que a citação seja por editos, uma vez que o supplicado acha-se ausente e em lugar incerto; portanto Pede a V. Exc. que procedendo a devida justificação e julgada por sentença, mande passar editaes na forma da lei.

Recife, 22 de Junho de 1899.—Eugenio Moscoso.

Estava collada uma estampilha de tresentos réis, regularmente inutilisada.

E nada mais se continha na petição acima transcripta, e na qual dei o despacho do theor seguinte:

Como requer, designando dia o escrivão.

Recife, 23 de Junho de 1899.

Luiz de Gusmão.

E mais se não continha no despacho acima transcripto.

E tendo o supplicante, no dia e hora designados pelo escrivão, produzido a justificação requerida com o depoimento de testemunhas idoneas, e vindo os autos a minha conclusão, devidamente sellados e preparados, nelles proferi a sentença do theor seguinte.

Julgo por sentença a justificação e mando que cite-se o justificado com o praso de 30 dias.

Recife, 30 de Junho de 1899.—Luiz da Silva Gusmão.

E mais se não continha na sentença acima transcripta, em virtude da qual o escrivão passou o presente edital, por cujo theor chamo, cito e hei por citado o referido José Calazans de Souza, marido da herdeira D. Anna Moscoso Calazans de Souza, para com o praso de trinta dias, assistir aos termos do fallado inventario dos bens do finado Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo justificado e de quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade, aos 30 dias do mez de Junho do anno de 1899.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão o escrevi.

Luiz da Silva Gusmão.

O Dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito dos orphãos do municipio do Recife capital do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que tendo o Dr. Heraclio Colombo de Cantalici requerendo a este juizo exame de sanidade na pessoa de D. Maria Clara de Cantalici que se acha soffrendo das faculdades mentaes nomeei os facultativos Drs. João de Moraes Vieira da Cunha, Augusto Coelho Leite e João Ribeiro de Britto para procederem ao respectivo exame e em vista do seu resultado proferi a sentença do theor seguinte:

Em face do exame medico de fls. 4 usque 5 verso, julgo D. Maria Clara Cantalici interdicta e nomeio curadôra de sua pessoa e bens sua tia D. Thereza Florentina de Cantalici que assignará o respectivo tormo.

O escrivão affixe editaes na forma da lei.

Arbitro em 100$000 o honorario de cada um dos medicos que procederam ao exame.

Recife, 19 de Junho de 1899.— Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

E em cumprimento desta minha sentença o escrivão fez passar o presente, que para os effeitos legaes será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Recife, 19 de Julho de 1899.—Eu, Manoel Silvino de Barros Falcão, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

O administrador interino, em vista do § 5.° art. 9.° do Regulamento de 22 de Junho do anno passado, designou os empregados abaixo para o serviço de lançamento dos impostos no exercicio de 1899 a 1900:

Recife

Izidoro Theodulo de Mattos Ferreira.

Santo Antonio

Walfredo B. de Mello Rego.

São José

Sebastião A. do Rego Barros.

Bôa-Vista

Domingos C. de Souza Leão.

Afogados e Varzea

Hermogenes Sancho B. Cavalcante.

Graça e Poço

Alfredo Gibson.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha se aberta, a partida presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga do lente substituto da 1. Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.° cadeira	do 1.° anno.	—Geometria analytica, Calculo differencial e integral	
1.ª »	» 2.° »	—Calculo das variações, mechanica racional.	
2.ª »	» 3.° »	—Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.	
2.° »	» 4.° »	—Hydraulica: liquidos e gazes—abastecimento d'agua—Exgottos—Hydraulica agricola.	

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1899.

O Secretario,

Alfredo Celso Correia de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

O administrador interino designou para o serviço de conferencia externa no mez de Julho os seguintes empregados:

1.° ponto

Importação Dr. Joaquim José C. de Araujo.

Exportação Arthur Sodré da Motta.

2.° e 3.° ponto

Dr. Virginio C. Mendes da Silva.

4.° ponto

Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.

5.° ponto

Dr. Augusto C. Pereira Caldas.

Leilões

Custodio B. da Silva Guimarães.

Guardas

1.° ponto

Theotonio de Souza, Ismael Almeida, Francisco Xavier, Getulio Amorim, Dornellas, Francisco Medeiros e Leopoldo Alcoforado.

2.° e 3.° ponto

Adriano Rocha, Arthur Napoleão, Mathias Costa, Sebastião Mendes, Virgilio Cavalcante e Marcellino Lessa.

4.° ponto

Arthur Campello, Felix Ferreira, José Tavares, Antonio Pedro e João Gualberto.

5.° ponto

Asterio Franco, Henrique de Hollanda, Avelino Soares, Guilherme Motta, José Infante e Souza Delgado.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito de Orphãos do municipio do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que Joaquim Lourenço dos Reis Ferreiro, me dirigio uma petição pedindo para proceder-se exames medicos nas faculdades mentaes de sua mãi e irmã, Donas Antonia Julia Lourenço e Joaquina Ferreira dos Santos, e na qual dei o despacho que se segue:

Distribuida e Autoada—Nomeio os Drs. Vieira da Cunha, Pontual, Carneiro da Cunha, Coelho Leite e Ribeiro de Britto, para examinarem as supplicadas, marcando o escrivão dia e hora para ter lugar a diligencia e fazendo as necessarias intimações.

Recife, 25 de Maio de 1899.—Alcebiades.

E, depois de procedidos os exames medicos subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Em face dos exames medicos de fls. 4 e fls. 11 e de fls. 15 a fls. 16, julgo interdictas Dona Antonia Julia Lourenço e sua filha Dona Joaquina Ferreira dos Santos e nomeio curador de suas pessoas e bens o cidadão Joaquim Lourenço dos Reis Ferreira, filho da primeira e irmão da segunda, o qual será intimado para prestar juramento e assignar o respectivo termo e bem assim para dar inventario os bens e rendimentos das interdictas, em dia designado pelo escrivão.

Affixe se editaes na forma da lei.

Arbitro em 10$000 o honorario de cada um dos medicos em cada exame.

Recife, 19 de Junho de 1899. — Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

E para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 20 dias do mez de Junho do anno de 1899.

Eu Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

Em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e art. 19 da lei n. 39 de 8 de Julho do anno findo, faço publico para o conhecimento dos interessados que se acha vago o juizado de direito do municipio de Belmonte, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia Dr. Fiacrio de Oliveira e Souza.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no praso de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,

Affonso V. de Medeiros.

AVISO AOS NAVEGANTES

De ordem do Sr. Capitão tenente Verissimo José da Costa Junior capitão do porto deste Estado, faço publico para sciencia dos Srs. Navegantes o seguinte telegramma hoje recebido:

"Parahyba. — Capitão do Porto.— Recife. Communico-vos que do dia 2 de Julho começará o Pharol da Pedra Secca, neste Estado a funccionar com luz fixa e Irenio, Capitão do Porto do Estado da Parahyba.

Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, 1.° de Julho de 1899.

O Secretario,

Murillo...

ILEGIVEL

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 2

O administrador, de conformidade com o art. 9 das disposições geraes da lei orçamentaria vigente, convida aos Srs. presidentes e membros da Associação Commercial Agricola, Associação dos Merceeiros e Lyceu de Artes e Officios, para, dentro do prazo de 30 dias improrogaveis, se inscreverem da distribuição do imposto de classe da tabella A annexa áquella lei.

Recebedoria do Estado, 1 de Julho de 1899.

O administrador,
Marianno A. de Medeiros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital

Tendo sido designado, pelo Sr. Dr. administrador, para proceder á collecta dos impostos estaduaes nas freguezias de Afogados e Varzea, relativos ao exercicio de 1899 a 1900, e constantes da lei orçamentaria n. 407, de 28 de Junho ultimo, previno aos Srs contribuintes para que, na occasião da collecta que iniciar-se-ha no dia 3 do corrente pelas ruas Direita, Largo da Paz, Mocambo, travessa do mesmo, Veneza e Paz, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

Primeira secção da Recebedoria do Estado, 1 de Julho de 1899.

Hermogenes Sanches Bezerra Cavalcante.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Designado o abaixo assignado, pelo Sr. Dr. Administrador para proceder á collecta dos impostos Estaduaes, inclusive o de patente para se retalhar aguardente, quer pura quer transformada, na freguezia de S. José, relativos ao exercicio de 1899 a 1900, e constantes da Lei orçamentaria n. 407 de 28 de Junho do corrente anno, previne aos Srs. contribuintes para que na occasião da collecta que iniciar-se-ha no dia 3 do corrente, pelas ruas Marcilio Dias, Lamas Valentina e Coronel Suassuna etc., exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 1 de Julho de 1899

O escripturario,
Sebastião Antonio do Rego Barros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado pelo Sr. Dr. Administrador para proceder á collecta dos impostos Estaduaes, na freguezia de S. José, relativos ao exercicio de 1899 a 1900 e constantes da Lei Orçamentaria n. 407 de 28 de Junho ultimo, previno aos Srs contribuintes para que na occasião da collecta que iniciar-se-ha no dia 3 do corrente, pelas ruas: Marquez de Olinda, Caes e Largo da Alfandega, Bom Jesus e Commercio, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 1 de Julho de 1899.

O 1º Escripturario,
Izidoro Ferreira.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Designado, o abaixo assignado, pelo Sr. Dr. Administrador para proceder á collecta dos impostos Estaduaes inclusive a de patente para se retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, nas freguezias do Poço e Graças, relativos ao exercicio de 1899 a 1900 e constante da Lei Orçamentaria n. 407 de 28 de Junho ultimo, previno aos Srs. contribuintes para que na occasião da collecta que principiará no dia 3 do corrente pelas ruas: Paysandú, Marcilio Dias, Visconde de Goyanna e Encanamento, etc., exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria, 1 de Julho de 1899.

O 1º escripturario.
Alfredo Gibson.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Designado o abaixo assignado pelo Sr. Dr. Administrador para proceder á collecta dos impostos Estaduaes, inclusive o de patente para se retalhar aguardente quer pura, quer transformada, na freguezia da Boa-Vista, relativos ao exercicio de 1899 a 1900, e constantes da Lei Orçamentaria n. 407, de 28 de Junho do corrente anno previne aos Srs. contribuintes para que, na occasião da collecta que iniciar-se-ha no dia 3 do corrente pelas ruas: Conselheiro Rosa e Silva (Imperatriz) Praça Maciel Pinheiro, Conceição, Visconde de Pelotas, etc., exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 1 de Julho de 1899.

O 1º escripturario,
D. C. de Souza Leão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Designado o abaixo assignado, pelo Sr. Dr. Administrador para proceder á collecta dos impostos Estaduaes, inclusive o de patente para se retalhar aguardente, quer pura, quer tranformada, na freguezia de Santo Antonio relativos ao exercicio de 1899 a 1900 e, constantes da Lei Orçamentaria n. 407 de 28 de Junho ultimo, previne aos Srs. contribuintes para que na occasião da collecta que iniciar-se-ha no dia 3 do corrente, pelas ruas: 15 de Novembro, Caes da Regeneração, 1º de Março, Cabugá, Duque de Caxias e Barão da Victoria etc., exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações

1ª Secção da Recebedoria, 1 de Julho de 1899,

O 1 escripturario.
Wilfrido Barreto de Mello Rego.

O Dr. Manoel Caldas Barretto Netto juiz municipal substituto parcial dos feitos da Fazenda do Estado e municipal em virtude da lei.

Faz saber que no dia 12 de Julho do corrente anno, depois da respectiva audiencia se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo o terreno devoluto onde foi edificada a casa n. 18 no logar dos Remedios, freguezia de Afogados, a beira da estrada com frente para o nascente, e fundos para o poente, extrema ao lado do sol com a propriedade de Manoel Rodrigues Duarte Pinto, ao lado do norte com o sitio da Capella de Nossa Senhora dos Remedios, os fundos extrema com uns pés de desecejeiros; ... de frente 84 metros e 15 centimetros por 4:6$000.

Pertence aos herdeiros de Cypriano Lins da Paz o sobrado n. 7 á rua do Padre Floriano de 1 andar, e sotão e pavimento terreo com 3 portas de frente, sendo 1 da escada 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra.

O 1º andar tem 3 janellas de frente com varanda de ferro, 2 salas, 2 quartos, e cozinha fóra.

O sotão tem 2 sallas, ... de frente 5 metros e 6) centimetros e 17 metros e 80 centimetros de fundo, ... por 6:1... Pertence a Maria Paulina ... e hoje a Antonio Alves de Azevedo.

... terreo de pedra e cal

janellas de frente, 1 porta, 4 janellas ao lado do norte e 3 janellas ao lado do sul, 2 salas, 6 quartos, cozinha externa grande sitio de coqueiros, medo de frente 7 metros e 59 centimetros, e de fundo 17 metros e 80 centimetros por 4:000$000.

E vão á praça por execução da fazenda do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será publicado e affixado.

Cidade do Recife, 1 de Julho de 1899.

Subscrevo e assigno. Eu, Alfredo Diamantino de T. Bandeira.

Manoel Caldas Barretto Netto.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos do civel do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que acha-se iniciado neste juizo o inventario de D. Anna Maria Ferreira casada, que foi em segundas nupcias com José Bernardino Ferreira.

E porque a dita inventariada teve do seu primeiro consorcio com Manoel Gonçalves Vianna, um filho de nome Antonio Gonçalves Vianna, que auzentou-se deste Estado ha 16 annos mais ou menos para logar incerto e não sabido, pois que não houve mais noticias delle, pelo presente chama cita e hei por citado o mesmo Antonio Gonçalves Vianna, para que no prazo de 90 dias a contar desta data compareça neste juizo afim de requerer o que for a bem de seu direito, no sentido de habilitar-se á herança de sua finada mãe certo de que não fazendo, proceder-se-ha ulteriormente em tudo na forma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos principalmente do mencionado herdeiro auzente, passou se este que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife em 27 de Abril de 1899.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 1

O Administrador faz publico aos Srs agentes de leilões que, de conformidade com os arts. 68 e 69 do regulamento de 0 de Julho do anno proximo passado, ficam obrigados a ministrar a esta Repartição no fim de cada mez, nota de todos os leilões feitos durante o mez com declaração do producto de cada um e do imposto arrecadado, bem como dos que tendo sido annunciados não foram effectuados e terminados, com declaração da causa; e bem assim deverão recolher o producto do imposto no prazo de 48 horas depois da terminação do leilão, ficando os agentes que infringirem a disposição destes artigos sujeitos a multa de 50$000 a 200$000 que será imposta por esta administração e cobrada judicialmente, não cabendo ao infractor recurso de especie alguma.

De conformidade com o n. 12 do § 3.º do art. 2.º da lei orçamentaria vigente ficam tambem os mesmos Srs. Agentes de leilões sujeitos ao imposto de 10$000, além da taxa de 3 % sobre o producto de qualquer leilão, constante do n. 11 do § 3º do art. e lei orçamentaria vigente.

Recebedoria, 1 de Julho de 1899

O administrador-interino,
Marianno A. de Medeiros.

DECLARAÇÕES

Commercial Union Assurance Company Limited.

Capital . . . . . . £ 2:500:000
Receita annual . . . £ 1:600:000
Fundo de reserva . . . £ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, ás taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

De ordem da directoria convido aos Srs. possuidores das obrigações preferenciaes, cujos numeros vão abaixo mencionados, a virem receber a importancia das mesmas e os respectivos juros, visto terem sido sorteadas para resgate; sendo que desde esta data, não vencerão mais juro algum.

Tambem são convidados os Srs. possuidores das demais obrigações a virem receber os juros deste semestre.

Obrigações sorteadas:

26	1.593	2.408	3.315	5.491	6.597
59	1.611	2.432	3.419	5.496	6.598
119	1.789	2.452	3.449	5.500	6.614
306	1.845	2.500	3.845	5.725	6.768
420	1.853	2.553	3.902	5.739	6.935
585	1.895	2.593	3.969	5.763	6.956
5[illegible]0	1.904	2.572	4.046	5.813	6.986
637	2.036	2.620	4.400	5.895	7.031
850	2.064	2.698	4.530	5.974	7.100
1.061	2.087	2.717	4.675	6.[illegible]69	7.1[illegible]0
1.119	2.166	2.745	4.836	6.291	7.166
1.142	2.179	2.779	4.865	6.318	7.183
1.281	2.266	2.804	4.898	6.395	7.216
1.374	2.301	2.883	5.076	6.425	7.227
1.463	2.3[illegible]0	3.009	5.166	6.463	7.231
1.568	2.3[illegible]1	3.206	5.323	6.490	. . .

Recife, 30 de Junho de 1899.

Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.
gerente interino.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco

Tendo sido sanccionado o Orçamento Estadoal e de accordo com a deliberação tomada na ultima reunião effectuada nesta Associação, convoco os Srs. Socios e convido as illustres associações Sociedade Auxiliadora da Agricultura e Commercial Agricola e ainda todos os commerciantes desta praça para a reunião que terá logar á 1 hora da tarde do dia 11 do corrente mez, afim de se tratar do assumpto e resolver-se o que for conveniente aos interesses das classes.

Recife, 1 de Julho de 1899.

O secretario,
Nery da Fonseca.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os Srs. Possuidores de letras hypothecarias emittidas por este Banco a virem receber os juros do semestre findo. Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 30 de Junho de 1899.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco,
Jesuino Alves Fernandes.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos Srs. Concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de Julho será de 9$000 para o minimo do consumo, e de 600 réis por metro cubico excedente, visto como a taxa média do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 7 15/16 por 1$000, conforme certificou a Junta dos Corretores.

Recife, 30 de Junho de 1899

Companhia Manufactora de Phosphoros

Do 1.º de Julho em diante do meio dia ás 2 horas, paga-se á rua do Vigario n. 17, os juros das obrigações preferenciaes desta Companhia, relativos ao 1.º semestre do corrente anno.

Recife, 30 de Junho de 1899.

Antonio Baltar,
Director-secretario.

Companhia de Seguros contra Fogo NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira
Capital subscripto . . . £ 3.000.00[illegible]
Fundos accumulados . . £ [illegible].[illegible]60.00[illegible]
RECEITA ANNUAL:
De premios contra fogo . . £ 626.00[illegible]
De premios sobre vidas . . £ 205.00[illegible]
De juros . . . . 155.00[illegible]

Agentes em Pernambuco
John H. Boxwell Nephew & C.

BANCO Emissor de Pernambuco

Oitavo Sorteio de Letras Hypothecarias

PRIMEIRA SERIE—NUMEROS PREMIADOS

12841	2:000$000	2349	200$000
2299	1:000$000	980	200$000
3582	500$000	8790	200$000
13[illegible]80	500$000	2543	200$000
9983	200$000	345	200$000

2	864	2096	3534	5261	8056	10254	11681	13191
18	869	2284	3635	5397	8123	10294	11980	13205
43	894	2290	3639	5637	8132	10402	12001	13207
78	925	2293	3821	5662	8201	10411	12357	13211
79	972	2336	3856	5667	8304	10433	12407	13220
80	973	2580	3858	5780	8248	10473	12417	13351
82	974	2655	3860	5804	8404	10534	12484	13476
118	978	2656	3977	5817	8446	10566	12695	13484
205	994	2657	4161	5930	8530	10680	12731	13580
271	1004	2658	4207	6114	8923	10686	12738	13611
291	1011	2716	4363	6115	8997	10710	12753	13686
311	1016	2909	4634	6195	9020	10736	12776	13815
337	1145	2910	4645	6428	9040	10750	12824	14173
362	1225	2916	4653	6698	9083	10795	12825	14187
364	1324	3213	4662	6978	9268	10801	12894	14319
388	1436	3276	4671	7395	9436	10804	12900	14814
404	1490	3369	4691	7411	9488	10810	12904	14912
501	1560	3467	4699	7494	9779	10865	12905	
507	1581	3521	4700	7623	9852	10890	12908	
538	1673	3525	4833	7765	9870	10916	13023	
557	1734	3526	4858	7823	10104	10920	13070	
606	1941	3529	4914	7881	10189	11048	13098	
862	1994	3530	5005	8003	10229	11427	13145	

SEGUNDA SERIE—NUMEROS RESGATADOS

384 386 857 1054 1099

LETRAS RESGATADAS E PREMIADAS NÃO APREZENTADAS

2.º Sorteio	1.ª Serie	6580 12864	
5.º »	»	3826 200$000 1256 3620	
		3621 3828 8794	
6.º »	2.ª »	1263	

Recife, 27 de Junho de ...

Sub... Cap. ... da Cruz

De ordem do Sr. ... convidados os Cidadãos para ... de posse, segunda-feira, ás 6 1/2 horas da tarde.

Recife, 28 de Junho de 1899.

José Moreira ...
Secr.

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco

Aviso

Faço publico que do dia 1.º de Julho inclusive, até segundo aviso, deixará de haver trens de carga nas segundas e quintas-feiras de cada semana.

Cabo, [illegible]1 de Junho de 1899.

Port Wells Hood
Superintendente,
F. Clemetson.

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAXAS BAIXAS
PRONTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 40

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os Srs. Accionistas a reunirem-se em assembléa geral, no dia 5 de Julho vindouro, ás 12 horas do dia, na séde do Banco, para tomar conhecimento dos actos praticados pelos directores investidos de poderes especiaes, pela assembléa geral de 14 de Abril de 1897, como para resolver sobre outros assumptos que interessam ao mesmo Banco, quer com referencia á liquidação de contas com o Governo Federal, quer com relação a outras questões resultantes da extincta Caixa Filial, providenciando, sendo preciso, sobre a reforma de alguns artigos dos Estatutos.

Recife, 15 de Junho de 1899.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco,
José Marcelino da Rosa e Silva.
Jesuino Alves Fernandes.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

Esperado do sul em 2 de Julho, seguirá para Southampton, com escala por
Lisboa, Vigo e Cherbourg

O paquete

Clyde

Commandante Tindell

Espera-se da Europa em 6 de Julho, seguindo apoz a demora indispensavel para Buenos-Ayres, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas, dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 2—Rua do Bom Jesus—N. 2

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor

Desterro

E' esperado da Europa até o dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Ceará, Maranhão, Pará e Manáos

O paquete

Capibaribe

Commandante Sa Pereira

Segue brevemente.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS—POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 5 de Julho, o vapor francez

Matapan

Commandante Vannier

e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por
Las Palmas e Lisboa

E' esperado do sul no dia 9 do corrente o ...

La Plata

Commandante Sellier

e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux com escala por
Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descarga das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 8

LEILÕES

Terça-feira, 4, deve ter lugar em continuação o leilão de vinhos, ferragens, miudezas, perfumarias e fazendas existentes no armazem da rua do Bom Jesus ...

Quarta-feira 5 ... dros e mais objectos da casa em que residia o Dr. José Lindolpho Camara, á rua do Corredor do Bispo n. 9.

Agente Pestana Leilão

Em continuação

Retalhamento da importante fabrica Refinação e Destilaria Pernambucana, sita á rua de Joaquim Nabuco ns. 62 e 64 na Capunga,

Segunda-feira, 3 do corrente
Ao meio dia
Na mesma fabrica

O agente Pestana, continuará a vender retalhadamente por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto Parcial do Commercio e a requerimento e presença dos syndicos nomeados para a liquidação da Sociedade Anonyma Refinaria e Distilação Pernambucana, o edificio da fabrica, sobrado, 6 casas terreas do Ventura, armazens, telheiros de zinco, apparelhos, motores, importante luz eletrica, caldeiras, cofres prova de fogo, canalisação de cobre e ferro, grande quantidade de barris de madeira, tanques de ferro, carteiras, estantes, mesas, bancas, cadeiras, ... relogios, grande quantidade de ferragens e tudo que existir dentro da referida fabrica, cujos objectos serão vendidos

Ao correr do martello

Leilão

De vinhos, miudezas, ferragens, fazendas e perfumarias.

Em continuação
Terça-feira 4 do corrente
Agente Pinto
Rua do Bom Jesus n. 45

Agente Oliveira Leilão

De moveis, espelho, quadros, etageres, jarros, relogio e um rico candeeiro de suspensão

Terça-feira 4 do corrente
As onze horas
Na casa terrea n. 28 no Pateo de S. Pedro

O agente acima autorisado por uma familia que retira-se para fóra do Estado, levará a leilão uma mobilia de páu carga completa e com tampo de pedra, 6 quadros, 6 etageres dourados, 3 ditos pretos, candeeiro de suspensão, relogio, espelho oval, cadeiras, mesa redonda, cab de de parede, 1 guarda louça, mesa de jantar, apparador e mesa com pés torneados, muchos louça para almoço, dita para jantar, compoteiras, galheteiro, trem de cosinha e outros muitos moveis que estarão a vista dos Srs. licitantes, tudo ao correr do martello.

Leilão

De moveis, louça, vidros, quadros espelhos e passaros

Quarta-feira, 5 do corrente

A SABER:

Uma mobilia austriaca com 1 sofá, 2 consólos com pedras, 2 cadeiras de braços, e 12 cadeiras de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 1 espelho oval dourado, 2 quadros, 3 sanefas para cortinados, 1 mesa com pedra e 1 machina de costura.

Gabinete

Uma secretaria com armario, 1 estante envidraçada para litros, 1 mesa com estante, 2 mesas para escrever e 2 consólos com pedras escuras.

Sala da frente

Uma mesa elastica 1 guarda louça, 1 apparador guarda comida, 1 sofá, 12 cadeiras, 1 relogio de parede louça para chá e jantar garrafas, copos, 12 porta-parasis, 4 camas, cadeira para meninas e bandejas.

Quartos

Uma cama franceza, 1 toylet, 1 lavatorio com pedra, 1 guarda vestido, 1 marquezão, 2 camas pera meninos, 1 commoda, 6 cadeiras e outros moveis de casa de familia.

Differentes passaros cantadores.

Agente Pinto

Na casa n. 9 da rua do Corredor do Bispo

O Dr. José Lindolpho Camara em viagem para o Paraná com sua familia faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos da casa em que residio, á rua do Corredor do Bispo n. 9 quarta feira 5 do corrente, principiando ás 11 horas.

Agente Silveira Leilão de predio

Quarta-feira, 5 do corrente
A'S 11 HORAS
No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

Uma casa terrea n. 4, no Becco do Bomba.

Um sobrado de 2 andares n. 59, na rua do Padre Floriano.

Uma casa terrea n. 3 Pateo do Parazo.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Leilão Agente Oliveira

De uma armação e balcão de madeira envidraçada, balança, canteiros, pipas para deposito, fiteiros, encanamento de gaz, registro, diversas garrafas com bebidas, moveis, etc.

Quinta-feira, 6 do corrente
A's 11 horas

Nas casas a rua do Marquez de Herval n. 170 e Travessa do Peixoto n. 32

O agente Oliveira por mandado do Exm. Dr. Juiz Municipal do 3.º districto e a requerimento de José Ferreira Dourado levará a leilão os objectos acima e os mais que tiver nas referidas casas, os quaes foram penhorados a Daniel Marques, por execução do dito José Ferreira Dourado.

DIVERSOS

— Perdeu-se a caderneta da Caixa Economica sob n. 26752; quem achar queira levar á rua da União n. 11 que será gratificado.

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— Aluga se o predio n. 63 á rua Marquez de Olinda, que faz esquina para o Caes da Alfandega, com vastas accommodações para qualquer genero de negocio; a tratar na Secretaria da Santa Casa, pateo do Paraiso, ou com o Sr. Mordomo dos predios á rua 15 de Novembro n. 22, 1.º andar.

— Bernet & C. avisam ao commercio que transferiram o seu armazem de fazendas para a rua Marquez de Olinda n. 48.

D. Francisca Pires do Rego Barros

Vasco P... Rego Barros, Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, sua mulher e filhos José Macario do Rego Barros e sua mulher, Dr. Julio de Mello Filho, sua mulher e filhos, Amaro da Rocha Wanderley e sua mulher e D. Enedina Rangel Rego Barros e seus filhos: filhos, genros, netos e noras de D. Francisca Pires do Rego Barros, convidam aos seus parentes e amigos á assistirem ás missas que pelo repouso daquella finada mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 3 de Julho, 30.º dia do seu fallecimento.

Thomaz Rosendo de Oliveira

O Directorio do Partido Republicano da freguezia da Graça manda rezar uma missa por alma do seu correligionario e amigo Thomaz Rosendo de Oliveira, no dia 3 de Julho, segunda-feira, ás 8 horas da manhã, na matriz da Graça, convida aos seus parentes e amigos para assistirem a esse acto de religião e caridade.

Rozenda Candida Bezerra de Menezes

Francisco Raposo Falcão e sua mulher, Leodegario Correia de Oliveira, sua mulher e filhos, Aristides Honorio Bezerra de Menezes sua mulher e filhos, José Honorio Bezerra de Menezes, mulher e filhos, Francisco Raposo da Cunha Rego, mulher e filhos, Thereza de Andrade Serpa Brandão e Maria das Mercês Bezerra de Menezes agradecem ás pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio o cadaver de sua presada mãi, sogra, irmã e cunhada e pedem de novo aos parentes e amigos o favor e caridade de suffragarem a alma da finada, assistindo á missa, que para tal fim será celebrada na igreja da Soledade, ás 7 horas da manhã do dia 3 de Julho, setimo dia do fallecimento.

Lindamina Cavalcante do Rego Barros

Joaquim Virissimo do Rego Barros e seus filhos summamente penalisados pelo fallecimento de sua presada esposa e mãi Lindamina Cavalcante do Rego Barros, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem no dia quinta feira, 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, trigesimo dia do seu passamento, á missa que por alma da mesma finada tem de ser celebrada na matriz de Agua Preta, antecipando desde já seus agradecimentos.

Lindamina Cavalcante do Rego Barros

O vigario de Afogados, do Recife, padre Francisco de Barros Cavalcante Lins, convida a seus parentes e amigos para no dia quinta-feira, 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, naquella matriz, assistir á missa que tem de ser celebrada por alma de sua tia Lindamina Cavalcante do Rego Barros, trigesimo dia do seu passamento, antecipando desde já seus agradecimentos.

Maria Egypciaca Vilella do Rego

A mãi, filhos, nora e prima de Maria Egypciaca Vilella do Rego, convidam seus parentes e amigos a assistirem ás missas que pelo repouso eterno d'alma da mesma finada mandam celebrar em o dia 5 do corrente, quarta feira, pelas 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, trigesimo dia de seu fallecimento; e antecipam seus agradecimentos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Predio

Vende se um grande, a concluir-se; a tratar na rua Direita n. 131, 1.º andar.

Ama

Precisa-se de uma para serviços domesticos; á rua Velha n. 28.

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

Caixeiro

Precisa-se de um rapazinho que tenha alguma pratica de fazendas; a tratar no Bazar de Afogados.

ILEGÍVEL

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Ao commercio

Bernardino de Paiva Cavalcante previne que vendeu sua mercearia sita á rua Coronel Suassuna n. 218 ao Sr. Manoel Ferreira do Souto, livre e desembaraçada; quem se julgar prejudicado, apresente-se no prazo de tres dias.

Recife, 2 de Julho de 1899.

Bernardino de Paiva Cavalcante.

Ao commercio

Manoel Ferreira do Souto tendo comprado ao Sr. Bernardino de Paiva Cavalcante sua mercearia sita á rua Coronel Suassuna n. 218, livre e desembaraçada de qualquer onus; previne a quem se julgar prejudicado apresentar-se no prazo de 3 dias.

Recife, 2 de Julho de 1899

Manoel Ferreira do Souto

Ao commercio

Tendo justo a venda da Pharmacia Americana, de que sou o unico proprietario, ao Sr. Martiniano José de Campos, as pessoas que forem credoras da firma A. M. Veras & C., queiram procurar-me no referido estabelecimento para liquidar os seus titulos.

Recife, 1 de Julho de 1899.

Antonio Martiniano Veras.

Ao commercio

M. J. Campos, communica a quem interessar possa que tem justo e contractada a compra da Pharmacia Americana, sita á rua Duque de Caxias n. 57, livre e desembaraçada de qualquer onus.

Quem tiver alguma reclamação a fazer, digne-se de comparecer na referida pharmacia no prazo de 3 dias, a contar da data do presente annuncio, findos os quaes não será attendida reclamação alguma.

Recife, 1 de Julho de 1899.

M. J. Campos.

Ao publico

O Dr. João Augusto do Rego Barros declara que é consenhor de uma pequena parte do engenho Bella Vista, do municipio de Jaboatão.

Recife, 1.º de Julho de 1899.

Caldeireiro

Na nova fabrica de vinhos de cajú, de José de Macedo, á rua da Aurora, precisa-se de um caldeireiro.

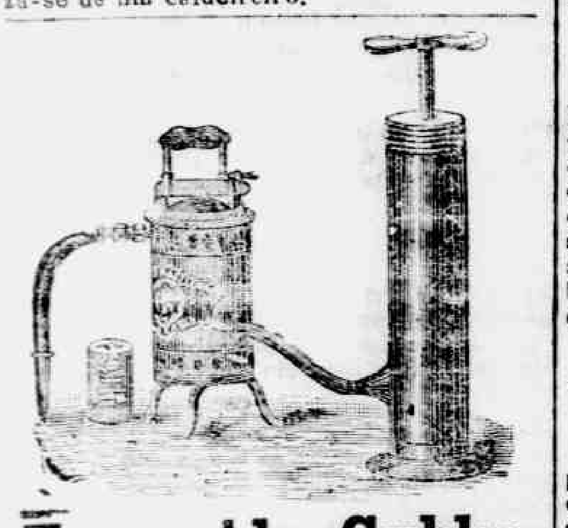

Formicida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTRÓE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.

Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso assoverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação perquanto o faço, ou pelo menos procuro fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.

Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio da Silva & C.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

Engenho Santa Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio do Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de [illegible]X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para secar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Para noivos

Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada ha mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo — Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sancas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Uzinas e engenho

Oil nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia [illegible]

Vende-se

O proprietario de uma das primeiras mercearias, situada em um dos principaes pontos do bairro da Boa-Vista, tendo de retirar-se para fóra da cidade, negocia a referida mercearia. Informações na rua da Imperatriz n. 2.

Ama

Precisa-se de uma que saiba cozinhar bem, para pouca familia, á rua do Socego n. 38.

Aluga-se

por 35$000 o 2.º andar da rua Estreita do Rosario n. 6 e a casa n. 180 G da rua da Concordia, com agua; a tratar á rua Vidal de Negreiros n. 129, ou rua do Queimado n. 94

Torneiro

Precisa-se de um habilitado e que seja perito na arte: a tratar na Fundição Bowman, rua do Brum, 47

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6. Para caça, pedreira e bombarda. Purezas garantidas.

Apolices perdidas

Tendo-se extraviado da mão do Sr. Bernardino José Pereira Guerra, no dia 17 do corrente, segundo declaração escripta pelo mesmo e que conservo em meu poder, 8 apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, do juro actual de cinco por cento ao anno, sob ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320 (emittidas em 1866) e 181801 e 181802 (emittidas em 1869), apolices que estavam em confiança em mão do mesmo Sr. Guerra e em meu nome estão inscriptas na Delegacia Fiscal, na qualidade de usufructuario perpetuo dellas, peço a quem quer que as tenha achado queira entregal-as no escriptorio do Dr. Feliciano André Gomes, á rua 15 de Novembro n. 54, sendo que o presente é publicado tão sómente para os effeitos do art. 108 do Dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 27 de Maio de 1899.

João Francisco Teixeira Sobrinho.

MOVEIS AUSTRIACOS CAMAS

Grande e variado sortimento da mobilias austriacas e de todos os outros moveis para sala de visita, sala de jantar, e quarto de cama, de todos os gostos e preços, ricas camas de ferro e madeira para casal, solteiro e menino, e outras mais simples, espelhos, tapetes, e outros muitos artigos de uma casa; tudo encontra o publico no armazem importador de ferragens e miudezas de

A. D. CARNEIRO VIANNA

Rua Marquez de Olinda n. 54.

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May força de 6 cavallos, 1 caldeira mulubullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 polegadas.

Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos

Um alambique.

Um peiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios do engenho; a tratar na rua do Imperador n. [illegible]

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moêda n. 41, loja e 1º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1º andar.
Dita de dita n. 23, 1 andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. , casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Travessa da Ventura n. 3.

Vende-se

O importante estabelecimento de Tabacaria da rua de Marquez de Olinda n. [illegible] com mercadorias ou sem ellas, a tratar rua do Rangel n. 19.a

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. [illegible]3

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE Hortaliças e flôres

Alface
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saboia.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabos de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

AVISO

O Regulador da marinha mudou-se para a rua Barão da Vic-[illegible]

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.

Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de especiaria e armazens de chá.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL

E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.

A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS

INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.

Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.

Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)

Casa unica para o

BYRRH

TYPO da GARRAFA

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ia

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela

CASCARINE LEPRINCE

Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.

NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO DR. FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE
OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs e todas as Pharmacias.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT *Tr. Pharm., pag. 300* — GUBLER *Comm. do Codex, pag. 813* — TROUSSEAU *Therapeutica, pag. 214* — CHARCOT *Clinica da Salpetrière*

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT

é um nevrosthenico e um sedativo poderoso

das NEVROSES, das NEVRALGIAS, da NEURASTHENIA — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos Chorêa, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

[illegible] St-GERMAIN (Codex p. 538) de PIERLOT, purgativo seguro e agradavel

LANGLOT [illegible] & C.ie, 26, rue St-Claude, PARIS. — Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ie e em todas ph.cias.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO

VINHO DEFRESNE

com PEPTONA

Admittido nos Hospitaes.

PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos de parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes, Cholera, Febre amarella.

ELIXIR DE J. BONJEAN

Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.

O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente aceito pelas pessoas as mais delicadas, e pelas crianças de pouca idade. É um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.

Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França).

Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ia

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA PELAS CAPSULAS DE EUCALYPTINA LEBRUN AO GUAIACOL IODOFORMADO

Numerosos certificados de Medicos de França acompanham cada frasco.

Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL; Faub. Montmartre, Paris. — Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ia

ASTHMA OPPRESSÃO CATHARRO

DOENÇAS DO CORAÇÃO e das vias respiratorias

CURA rapida e segura com o

PÓ ANTIASTHMATICO GAMBIER

Pharmaceutico-Chimico de 1ª Classe da Escola Superior de Paris.

Uma unica fumigação basta, as mais das vezes, para calmar os Accessos de Tosse mais violentos e as Oppressões mais dolorosas. *25 annos de felizes resultados.*

ENCONTRA-SE NA MESMA PHARMACIA.

OS CIGARROS ANTIASTHMATICOS GAMBIER

O Deposito geral é actualmente, 208bis, *Faubourg St-Denis, PARIS.*

Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C.ia

ENXAQUECAS Curadas

com uma só dose de CEREBRINE licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.

Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. — O FRASCO EM PARIS: 5 fr.

Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.

E. FOURNIER, 114, Rua de Provence, PARIS

E EM TODAS AS PHARMACIAS

XAROPE DE GIBERT

e Grageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS — VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas do Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicaes.

DESCONFIAR DE DAS IMITAÇÕES.

[illegible] PARIS.

NEVRALGIAS — ENXAQUECAS — Cura instantanea pelas PILULAS [illegible]

NOVA MAMMADEIRA

DO

Dr CONSTANTIN PAUL

OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA

MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA

Professor Aggregado da Faculdade de Medicina

MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ

Medalha de Ouro — Pariz — 1893

MODELO depositado — MODELO depositado

Adoptado pelos Hospitaes de Pariz

Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções

Exigir nos vidros as palavras: BIBERON do Dr CONSTANTIN PAUL

Exigir nos BICOS a marca de fabrica acima. — Exigir sobre as [illegible] a marca de fabrica acima.

Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, boul.d Magenta, PARIZ

E nas principaes CASAS

AGUA PASTOR

Efficaz e Inoffensiva

Faz desapparecer os BORBULHAS, ESPINHAS e PONTINHOS PRETOS do rosto [illegible]

[illegible], rua Drouot [illegible], Paris. Depositos em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ia e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

[illegible] Pharm. HUSNOT [illegible] Em PERNAMBUCO: C.ia de Drogas e Productos Chimicos.

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc.

Fornecem as fabricas allemã e

ACTIENGESELLSCHAFT für Feld und Kleinbahnen-Bedarf

antigamente

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes [illegible], Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, [illegible] Arassú, [illegible]oelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira, [illegible], Com-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Caeo, etc. etc. Para informações nas principaes fundições e casas de commissões [illegible]

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de dieffrentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com bagaços nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motu-continuo.

DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 80 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

Puro Alcobaça

TELEPHONE —323— PURO ALCOBAÇA Armazem do Lima PERNAMBUCO

DELICIOSO e SUAVE

VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios

ARMAZEM do LIMA

1, Barão da Victoria, 3

TELEPHONE Nº 323.

PERNAMBUCO

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

LOJA DO POVO

19 RUA 1.º DE MARÇO—19

(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ele que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:

Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs. a peça.
Sargelins de côres a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Baamante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 3$500 rs. o covado.
Flanella azul americana a [illegible]$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 1$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 a 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado.
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Paletot de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, sarjas pretas e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19

LOJA DO POVO

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Fundição Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas
Fornalhas sem cravação.
Arados.

MUTILADO

ILEGÍVEL

ALBUM DO DOMINGO

DOUTOR EM... LIBRAS

— Tenho a honra de apresentar a V. Exc. o meu particular amigo Dr. Mamede Cerqueira, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, *como toda a gente*, poeta, jornalista do pulso, dramaturgo, romancista de imaginação riquissima, comediographo e critico de nomeada. Tem muitissimo talento e pouquissimo dinheiro.

E' o arrimo da velha mãe e o sustentaculo de numerosa familia. Desejava conhecel-a pessoalmente, pois é de sua belleza e de suas virtudes um admirador sincero, por isso tomei a liberdade de apresental-o com todos os titulos e qualificativos a que faz jus.

Ruth Gulistan, envolvendo toda a pessôa do meu distincto amigo n'um longo e profundo olhar, estendeu-lhe as delicadas e aristocraticas mãos que possuia e disse:

— Seja muito benvindo á nossa casa e creia que folgo muitissimo em travar conhecimento com o illustre Dr., pois, além de o conhecer de vista, ha algum tempo, já o conhecia de longa data por tradição e confesso-lhe francamente que sou uma das suas mais fervorosas admiradoras e algumas poesias de sua lavra sei até de côr, tanto me agradaram, tão altamente me impressionaram.

Mamede Cerqueira, corando como um collegial, agradeceu com ternuras na voz o lisongeiro acolhimento que lhe fizera a mais formosa das moças e disse ter sido aquelle, o dia mais feliz de sua vida, pois, vira todos os seus esforços coroados do melhor exito e recebera, em vida a maior apotheóse que jamais sonhara—de hontral-o com a sagração de seus encomios a mais perfeita obra prima do Creador, a mulher por excellencia que aliava em si os magnificos dotes da belleza physica e os dotes impereciveis do espirito.

Novas amabilidades foram trocadas de parte a parte e por fim generalisando-se na sala, as conversações, o meu amigo Dr Mamede poz-se logo em absoluta evidencia, captivando a todos insinuando-se em todos os corações

E eu sentia-me feliz por haver contribuido com o meu fraquissimo contingente para a felicidade geral e em particular do meu referido amigo.

Mamede Cerqueira, ha tres annos amava em segredo a encantadora Ruth, que directamente contribuira para o maior apogeu de sua gloria inspirando-lhe os burillados e artisticos versos que faziam a delicia de todos os seus conterranos e admiradores.

Tinha apenas a desgraça de não ser bafejado pelas auras da fortuna pelo que jámais tentara approximar se de sua divina inspiradora, pois desejaria cercal-a de todos os gosos possiveis, de todas as venturas imaginaveis, o que sómente poderia conseguir... alguma cousa mais do que a sua celebridade e o seu grande renome—o dinheiro.

Mas o amor que lhe inspirara Ruth tornara-se-lhe uma obsessão. Gostava de vêl-a, embora ao longe e sem ser visto; contemplar lhe a elegancia do perfil, a flexibilidade da cintura, a airosidade do andar que traia a deusa a cada momento.

Muitas vezes sentia se immensamente feliz em respirar o mesmo ar que ella respirava e contemplar absorto a fachada da casa em que residia.

Afinal conseguio ser notado e até mesmo pareceu surprehender no olhar de Ruth, um fluido mysterioso de sympathia.

Esmagado, porém, ao peso do seu proprio amor que parecia querer despedaçar-lhe por vezes as frageis paredes de sua caixa thoraxica que dia a dia tornava-se pequena para contê lo; cansado de contar ás estrellas o segredo que affluia-lhe do coração aos labios e que mau grado a sua vontade lia-se-lhe no olhar, como n'um livro aberto, resolveu tomar me por confidente e durante um dia inteiro cantou-me a epopéa de seu amor.

Eu tenho a ventura de conhecer de perto Ruth Gulistan e preparando o terreno habilmente, preparei os para uma apresentação em regra que afinal passou se como exactamente descrevi no começo d'este conto.

Nos olhares dos dous jovens apresentava dos nadavam promessas.

Mamede Cerqueira resplandecia de ventura e n'aquelle ambiente onde o anjo d'alegria parecia adejar, até eu mesmo sentia me satisfeito contemplando a felicidade alheia, já que não me é dado contemplar a minha propria.

De quando em vez chegavam aos meus ouvidos phrases como esta (é preciso notar-se que tenho umas ouças de phtysico, o que vem como compensação a minha grave e incuravel myopia)

— Até o seu nome—Ruth Gulistan—sôa aos meus ouvidos como um hymno de luz e nos seus labios paira a frescura o purissimo carmim das rosas de seu sobre-nome...

Uma declaração? Nunca! pois o Mamede, eu bem o conheço, diria a todo o mundo o seu segredo menos áquella que do mesmo devia ser depositaria.

Phrases, apenas phrases, que mais do que as dictas eram verdadeiros hymnos que surgiam lhe d'alma quando electrisava-se ao lado d'ella.

Preparavamo-nos para sahir quando dous novos personagens se apresentaram. Um d'elles, trajando *á la dernière*, um costume de cachemir finissima, *smoken* talhado á parisiense no Paul Jullien, chapéo finissimo do Chili (uma extravagancia que espero me não contradize com o *smoken*), botinas Chark de polimento, meias de fio da Escossia que elle deixava bondosamente contemplar quando sentava-se arregaçando com elegancia a calça finissima, abdomen ligeiramente proeminente, chatelaine de oiro cravejada de brilhantes corrente do mesmo metal e nos dedos anneis de brilhantes um dos quaes escandalosamente grande, dardejava scintillações fulvas sobre nós.—e o outro vestido como qualquer mortal e tendo na physiognomia todos os signaes evidentes do engrossador chronico, do bijuteria da burguezia dinheirosa e arrogantemente estupida.

— Apresento á Exma. Sra D. Ruth Gulistan, disse o recem chegado que tinha cara de engrossador, o meu importante amigo Felisberto Marinho, uma das mais notaveis firmas do Brazil e doutor... em libras sterlinas

Pobre Mamede Cerqueira! Desde aquelle momento estava eclipsada completamente a tua estrella e a sociedade ali presente, eu creio que lastimou só possuir dous olhos na cara para contemplar o importante doutor em libras! Calado ou abrindo a bocca apenas para dizer uma parvoice, conseguio em meia hora mais da propria Ruth—a espiritual e deliciosa creatura que tinha os labios coloridos como as rosas de Gulistan do que tu, pobre Mamede, em tres annos a golpes de talento e a força de verso.

... Ruth me declarou depois de um modo positivo, que entre o doutor em libras e o bacharel em direito poeta, etc., etc., e arrimo de sua velha mãe e sustentaculo de numerosa familia, escolhia o primeiro, pois não lhe constava que se mandasse ao mercado com poesias e bôas intenções de que estava o inferno cheio.

E o peor ou antes o melhor é que eu dei razão á espiritual e deliciosa creatura de que estava profundamente enamorado o meu amigo Dr. Mamede.

Conclusão: o Dr. Mamede ganhando experiencia a custa do completo desabamento de suas queridas illusões, deixa fenecer o seu brilhante talento n'uma longinqua povoação de Matto Grosso.... Preferio o exilio a presenciar a felicidade do doutor em libras, que é feliz effectivamente ao lado de Ruth Gulistan.

....

Os Srs. podem me dizer onde fica essa milagrosa academia de libras sterlinas? Confesso lhes a minha fraqueza: desejo cursar-lhe os respectivos annos, sujeitando-me até o fazer todos os preparatorios apezar das minhas bem puxadas duas duzias de annos...

E' sempre feliz um Dr. em libras!

Recife, 1899.

OLYMPIO GALVÃO

NO TEMPLO

Entro. No altar bem como em noite escura,
Brilha no espaço a estrella solitaria—
De uma pequena lampada fulgura,
A luz mortiça, immovel, funeraria.

E' completo o silencio, e mortuaria
A tristeza. Da nave na espessura,
De quando em vêz, medroso como um paria,
Passa um monge de esqualida figura.

E olhando o altar que emerge além, do fundo
Da sombra em que se envolve, e o moribundo
Christo... de cuja fronte o sangue escorre;

Eu julgo vêr o altar do meu passado,
Onde o meu coração, crucificado,
Se esvahece em sangue, e agonisa...e morre.

Recife.

MENDES MARTINS.

MADRIGAL

Emfim! Vejo-te de novo! Que bem me fizeste, flor, acudindo ao meu chamado ancioso!

....

Se eu fosse rude como os montezinos se eu, como elles, désse crença a tudo, certo não me verias mais comtigo.

Na montanha onde estive tanto tempo, longe do teu carinho, entre pastores, passava as horas tristes meditando. Outra saudade não me perseguia senão a que me causas quando parto. Outro desejo não me atormentava senão o de te ver, minha formosa.

Trovas corriam junto a mim, contentes: moços cantavam, moças respondiam. Desde a manhã nascente e buliçosa até que o sol morria—cantaro as.

Nada disso, porém, me consolava.

Saudades feriam fundamente, desejos de te ver me perseguiam. Digo, repito, ainda flor querida: se eu fosse rude como os montezinos, se eu, como elles, désse crença a tudo, certo não me verias mais comtigo.

Uma noite, ao luar, fui-me, triste, sentar á beira da corrente [illegible]. Puz-me a pensar em ti sem mais pensares. Pensava... eis que de manso, [illegible] d'agua de que fallam [illegible] candido, formoso, [illegible] levantou-se. O vulto [illegible] rosto branco—[illegible]; o mesmo olhar [illegible], a mesma honestidade seductora.

Tive os meus [illegible] extasiado. Guardei-me de fazer qualquer bulicio para que a sombra não se espavorisse. Mas, não podendo [illegible] fui a seus pés cahir humildemente.

Mas a visão [illegible].

Contei o caso estranho ao pegureiro que commigo dormia na cabana.

O montezino, sem pensar ao menos, disse naturalmente: "Isso, meu amo, é com certeza uma alma conhecida que vem annunciar o seu passamento para a morada do Senhor."

E o bruto nem vio meus olhos que se enchiam d'agua.

Mas, minh'alma que não mente, disse ao meu coração todo insoffrido:

"Deixa de chorar, deixa de agonia. Essa por quem te lastimas, te finas, vive; e se a viste surgir d'agua, tranquilla, é que a trouxe a Saudade evocadora."

Foi o meu coração que te fez vir... Foi o meu coração que te creou, sombra que me assustaste e que eu bemdigo.

Se eu fosse rude como os montezinos, se eu, como elles, désse crença a tudo, certo não me verias mais comtigo, porque tomando a sombra por tua alma e imaginando que não mais vivias, eu, na corrente d'onde me surgiste, mergulharia para o todo sempre.

Emfim! Vejo-te de novo! Que bem que me fizeste, flor, acudindo ao meu chamado ancioso.

COELHO NETTO.

NUNCA MAIS!

REMINISCÊNCIAS DE UM AMOR EXTINCTO

Ambos seguimos pela mesma estrada;
Ella sonhando rutilas chimeras
Quando talvez desoito primaveras
Sorriam lhe na fronte immaculada!

Eu joven ainda, vida descuidada
Levava bem feliz, pensando em meras
Phantasias somente; e se deveras
Pensar sentia, era por vel-a amada.

Ambos se foram, nós nos encontramos
Da vida sobre a estrada e de desejos
Sequiosos.. foi assim que nos amamos,

Depois, não quiz-ro me lembrar, jámais,
Do dia em que, entre lagrimas e beijos,
Deixou me, só dizendo: nunca mais!—

Recife.

AUGUSTO DE CARVALHO

MYRRHA

Nossa vida a meu intimo suggere
O episodio da pagina dantesca;
E's a dolente e pallida Francesca
Qu'os seus cantos de amor, triste, desfere

Possues como a heroina do Alighiere
Uma altiva belleza principesca;
E's nervosa vibrante e romanesca
E só te falta um pouco o *savoir faire*...

Por isso, ao ver te a sós, contemplativa,
O Dante aberto ao collo, scismativa,
Nos profundos crepusculos da tarde;

Eu sinto que me enlaça este dilemma:
—Ou plagiar o magico poema
Ou morrer aos teus pés como um cobarde!

ADELINO FONTOURA.

POMBO CORREIO

D.B.—Publicamos a sua carta, commentando-a devidamente. Fazemol-o unicamente pelo facto de reconhecermos no Sr. um moço muito intelligente e que deve cultivar as lettras sem desanimo, apenas alijando para bem longe a vaidade que é o veneno corrosivo da mocidade que se dedica á litteratura indigena e ouvindo os conselhos salutares d'aquelles que não se filiaram ao batalhão dos engrossadores e á confraria do elogio mutuo:

"Recife, 22 de Junho de 1899.

CHARO SR. MACARIO:

"A gentileza de seu recado incitou me a cavaquear sobre o assumpto.

"Disse o illustre secretario que, tendo eu offerecido os meus versos a uma senhora, comprometti a gravidade do "Diario" e transformava-o em *Constantinos*.

"Não tive tal intenção, e se disso, foi por ter lido no Album do Domingo o seguinte:" (*Segue-se o soneto "Santa" de A. Carvalho escripto no album da Exma. Sra. D. Maria C. Figueiredo.*)

Mas, perdão, meu caro, um soneto escripto no album de uma senhora, onde naturalmente devem figurar muitas outras producções litterarias de auctores differentes é cousa muito diversa de uma poesia, lyricamente banal e individualista, dedicada a uma joven com o respectivo nome por extenso e talvez... sem a sua autorisação. E o Sr. ainda queria dar-lhe os appellidos de familia! Continúa com a palavra:

"E eu velei os appellidos da familia!

"Confesse Sr. Macario, que foi incoherente, dando por um dos motivos da não publicação ter eu dedicado os versos a uma senhora.

"INDIFFERENTE E TÃO AVARA"

"Notou, o amavel Sr. Macario, cacophonia, não sei o que, em *titão*. Se suppõe deffeito (com dois ff?) a ponto de serem privados de vir a luz, eu me justifico:

Um poeta de nome: Longe de *ti tão* longe meditando.
O. Galvão publicou: *Desde então*.
A. Carvalho „ *De balde* nada o original define.
G. Uchoa „ O ceu *de clara* madrugada
E. Zola *Desde então*.

"Se foi, meu gentil Sr. para fazer espirito o meu *titão*, que o arrastou aos dominios da Mythologia, ahi estão os exemplos *na louça de casa* e saiba, que não tenho a collecção do "Diario."

"A arguição do illustre secretario não vio o *dentão*, nem a morena *debalde* ou *caneco* do Sr. Carvalho, etc., etc.

"E' tão vulgar dizer-se:
Srs. representantes da Nação... (damnação)
Paga-se por cada legua. (porcada)

"Eu não devo demorar-me n'esse ponto por ser fraquissimo o seu argumento.

"Confesse, Sr. Macario, que foi incoherente quando denunciou o meu *titão*."

— O que tem os alhos com os bogalhos? Si alguem atirar-se da ponte abaixo, o senhor vae acompanhá-lo sómente porque o precedente acha-se aberto?

O seu *Titão* além de trazer-nos a idéa dos revoltados a que alludimos, constitue uma desagradavel tautologia que muito convem seja o mais possivel evitada. O. Galvão escreveu *desde então*, Carvalho, compareceu *debalde* e até Zola segundo o Sr. affirma, foi solidario com O. Galvão n'aquella primeira dissonancia, que, fosse subscripta pelo maior poeta, nem por isso deixaria de ser uma dissonancia, facilmente corrigivel com um pouco de cuidado. O que estranhamos é Zola, escrever em portuguez e é o unico a quem de bom grado perdoamos porque desconhece a nossa lingua... Prosiga:

"O impagavel Sr. Macario achou sal em ter escripto *com'ave* e manda-me comer peixe.

"Por um *peixão* pratico todos os desvarios desculpaveis em minha idade, e não despreso a sua lembrança.

"Entretanto charo Sr., não lhe fez cocegas quando o seu amigo Arão escreveu e publicou no "Supremo Tedio," verso penultimo:

"COMO AVE!

"O. Bilac, apreciado poeta e que tem honrado o "Album" com as transcripções feitas pelo meu illustrado censor, publicou:

Como um passaro ferido.
....
Outr'ora como as aves.

(Via-lactea)

....
Como em caxões, furioso,

(Panoplias.)

"Eu estou quasi convencido, que o Sr. Macario quiz com o *com'ave* dar uma amostra de seu espirito bregeiro. mas só.... só a mim, nunca um exemplo de homonymia.

Confesse Sr. Secretario, que foi exigente."

— Confessamos, não ha duvida, mas confesse tambem que o seu *com'ave* foi mais escardaloso do que todas as outras aves que foram comidas.. O Arão cingio-se ao original francez; o Bilac se dissesse *outr'ora como as aves* na accepção *manducavel*, teria de levar o verbo ao imperfeito e não ao presente do indicativo. E demais, para a sua justificativa, poderia ainda o Sr. citar um dos nossos poetas, o Demosthenes, que n'um bello soneto alludiu *como de um anjo a lagrima doirada* (como de um anjo a lagrima doirada) o que levou um dos humoristas indigenas a explicar a natureza d'essa referida lagrima...

Continúe com a palavra:

"Diz o Sr. Macario que tem uma syllaba de mais os seguintes versos:

Não fôras indifferente e tão avara.
....
Com'ave que trouxe o ramo d'oliveira

"Ha palavras que até nas prolatras costumamos abreviar-as, usamol-as com synalepha: v. g.

Isso me é indiffrente
Vou p'ra casa...
Tenho esp'rança...

"Sendo assim, o primeiro verso está certo e o segundo tambem se riscar-se o *que*, um lapso, que não altera o pensamento."

— Aqui, na botica e na casa da velha Chica, os seus dois versos hão de ter uma syllaba de mais cada um. O 1.º estaria correcto effectivamente se o Sr. tivesse substituido o —e— pelo apostrophe comquanto ficasse a desfigural-o o gigantesco *titão*, e o 2.º está claro que se o Sr. omittisse um monosyllabo estaria, certo, *tollitur quæstio*.

"Demais, quando endereçei ao Sr. Macario os meus versos, escrevi ao O. Galvão pedindo para *revel-os*.

Isso significa que *descuido* ou *ignorancia* minha eu solicitava do O. Galvão a correcção que elles precisassem.

Houve maldade da parte do Galvão em consentindo o Sr. Macario trazer á tona da publicidade uns pequenos nadas.

O illustre secretario foi rigoroso em demasia para commigo como hei provado."

— O Galvão notou com effeito a invalidez dos dois versos, mas teve escrupulos em metter a mão na seára alheia. E demais elle pensou que o Sr. encommendava-lhe apenas, a revisão da poesia, dando como mathematica a sua publicação no Album salvo se nos enganamos...

"Dou de barato; ponho a margem, que não tivesse pedido ao Galvão para *revel-os*, que não foi descuido meu. que effectivamente estão *compridos* os versos alvejados pelo critico.

"E quem não tem estripto versos quebrados?

"Tobias, Castro, Gonçalves Dias e Alvares de Azevedo não commetteram esses peccados?

"O ultimo desses, poeta de versificação deleixada, muito conhecido do Galvão não escreveu:

"Odeio a lima que me deixa o pó."?

"Poupe-me o trabalho, meu adoravel Sr. Macario, de procurar no "Album do Domingo" os versos aleijados que illudiram o seu olhar de lynce.

"Não possuo a collecção do "Diario," repito, e em um numero que aqui tenho, sem esforço, avistei este *invalido*:

"E' todo treva e sem clarão de luares.

(G. Dias, 23 de Maio.)"

— Mil perdões meu caro D. B (sem ser o physiologista).—O Sr. ou não sabe fazer a contagem poetica das syllabas ou equivocou se de modo lastimavel.

O-dei-oa-li-ma-que-me-dei-xao-pó—é um decassyllabo correctissimamente metrificado e

E'-to-do-tre vae-sem-cla-rão-de-lua-res—parnasiano a Bilac, sem receio da menor contestação. Já lá se foi o tempo em que a poesia choramingas do tempo do Aracayé velho, ou do rei D. João VI. fazia da luar, duas syllabas como o Sr. conta no verso citado no intuito, sinistro de fazer coxear o dito verso.. Quanto ao —G.— da palavra *incognita*, a que mais adiante, o Sr. se refere, não se conta absolutamente como syllaba no verso, embora erroneamente alguns poetas tenham no fito.

"F. de Almeida animado pela inveja, ou outro qualquer sentimento, andou catando nos "Peccados" de Medeiros e Albuquerque e fez grande barulho por ter encontrado um verso errado, que sendo, como deve ser bem pronunciado *incognita* isto é, ouvindo-se o *g* estava *grande* o verso:

"As mil chimeras de ventura *incognita*."

"Que enorme achado!

"S. Romero e V. Magalhães escrevem versos de fórma castigada, correctos, mas estão longe de ser grandes poetas por faltar lhes o arrojo da concepção, o sentimento das palavras, na phrase de Banville.

"Não prego o desamor o abandono a arte, mas não diminue o valor da poesia um verso deffeituoso.

"Acima da arte, a inspiração.

"Poesia, no dizer de um escriptor francez, é a pintura que se move, nunca que pensa. Ella vive, exalta-se idealisa-se pela inspiração.

"E para desarmar o dictador mental do "Album" fecho esta com Lopes de Mendonça:

"A imaginação exacerbada não obedece senão aos proprios impulsos e percorre a sua esphera de acção sem sujeitar-se ás considerações de regras e modelos consagrados.

"Confesse Sr. Macario que foi incoherente, injusto, rigoroso até a crueldade com os meus pobres versos."

— Confesse Sr. Diogo Barbosa, (oh, diabo! lá nos sahio o seu nome do bico da penna), confesso que fomos justos, benevolos até á mansuetude beatifica dos [illegible] com os seus ricos versos..

"Só um espirito prevenido poderia exigir tanto

"Não se zangue commigo, sim?

DIOGO BARBOSA."

— Mande nos de lá um abraço, homem de Deus! Pois, não vê que não temos coragem de estar prevenidos com o Sr.? O he outra poesia que saia, sim!

MACARIO O SECRETARIO

PARA RIR

— Este páu de lacre esta pequenino que chega a queimar a gente.

— Que impertinencia! Tenho me servido com elle mais de cem vezes e nunca tal me succedeu.

◁▷

Na Allemanha.

Um passageiro pergunta ao chefe de trem:

— Póde se fumar aqui?

Não, senhor.

Mas então como é que este vagão está cheio de pontas de charuros?

— São dos viajantes que fumam sem pedir licença.

◁▷

E' espantoso o que se deixa de amigos na escada, quando se sobe do primeiro andar ao quinto.—"Georges Duruy."

◁▷

O lenço que tu me déste,
Trago o sempre no meu seio,
Com medo que desconfiem
D'onde este lenço me veio.

....

Alvo da côr da agucena;
Tem um ramo em cada canto;
Os ramos dizem saudade
Por isso lhe quero tanto.

....

Nas lettras entrelaçadas
Vem o meu nome e o teu;
Bemdito seja o teu nome
Que se enlaçou com o meu!

◁▷

Simplicio vai ver um ponto onde se projecta construir um caminho de ferro:

— Aqui, diz magistralmente, depois de maduro exame, aqui não se póde fazer caminho de ferro algum.

— Porque?

— Porque? E' boa! Isto é que se chama não entender nada! O terreno aqui é como a palma da mão. Agora façam favor de me dizer: onde é que hão de metter os tuneis?

◁▷

Calino lia enthusiasticamente um artigo de fundo puxado á sustancia.

Chegando ao fim, encontrou esta phrase: "cô: contrictum et humiliatum Deus non despiciet."

Que diabo quer dizer isto? perguntou-lhe um amigo que até alli o ouvira paciente. Calino imperturbavel, traduzio:

— "Couro cortido e molhado nem Deus espicha!"

◁▷

O filho de um dos mais exaltados livres pensadores perguntava um dia a seu pae:

— O' papá, o suicidio é um crime?

O papá, em um tom muito resoluto:

— Não Senhor, de fórma alguma.

E depois de reflectir accrescentou:

— No entretanto, é preciso não abusar!

◁▷

Que velho é aquelle a quem cumprimentaste?

E' meu tio. E' um verdadeiro homem fim de seculo!

— Como?

Tem noventa e nove annos!

FOLHETIM (91)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

QUARTA PARTE

O anarchista

IV

(Continuação)

A immensa fortuna do duque de la Fougeraye não seria nas suas mãos senão um deposito sagrado.

Tomadas estas resoluções, encontrou-se Julietta muito mais tranquilla e consagrou-se inteiramente á felicidade de seu pai.

Ella estava bella, mais do que bella, radiante de encanto e de graça; e parecia ignoral-o, porque não pensava senão em Roberto e só delle se occupava...

Esta joven, idealmente rosada e loura, cuja bocca occultava um ninho de deliciosos sorrisos e que podia passar os seus bellos annos nos bailes e nas festas, preferia a todas essas cousas vãs e brilhantes a companhia do duque de la Fougeraye que ella coadjuvava nos seus trabalhos de collecionador.

Os dous passavam juntos a maior parte do tempo.

As noites decorriam em longas conversações, ou então tratava Julietta do catalogo das collecções paternas, que escrevia sob o dictado de Roberto.

Pouco a pouco a joven, cuidadosa da gloria do duque de la Fougeraye, decidio-a a ir passar todos os annos uma parte do inverno no palacete de Cours-la-Reine, abandonado durante tanto tempo.

Alli poderiam receber os velhos amigos do duque, seus collegas na Academia das Sciencias, e ter, emfim, uma existencia pouco menos monotona do que no castello.

Roberto condescendeu sem muitas difficuldades.

Comprehendia que devia sacrificar á mocidade de Julietta um pouco do seu gosto egoista pela solidão.

Demais, a sua filha querida precisava de algumas distracções, e foi para lh'as procurar que, sem grande custo, deixou no fim do outono do anno de 187.. o seu bello dominio de Poitier para voltar a Pariz,—a esse Pariz testemunha da hora mais dolorosa da sua existencia...

Infelizmente, Felix não os pôde acompanhar.

Morreu alguns dias antes da partida. Extinguio-se lentamente como uma lampada, á qual falta o azeite, apertando nas suas velhas mãos enrugadas a mão de seu amo e a mãosinha de Julietta, que lhe recordava nesse momento supremo a criança nutrida e córada que um dia de manhã encontrára no camarote de seu amo, no barco que se balouçava nas aguas do Sena...

V

Algum tempo depois, em certa noite de primavera, o duque de la Fougeraye e sua filha adoptiva tinham sido convidados para um jantar, seguido de recepção, em casa da marqueza de X.., cujos salões eram frequentados por tudo quanto Pariz conta de celebridades academicas.

O duque tomou lugar á mesa á direita da dona da casa; Julietta teve por visinho o notavel advogado Francisco de Cabirac, de quem até então ouvira fallar muito, sem que se tivesse apresentado occasião de o ver.

Portanto, a joven, como verdadeira descendente de Eva, examinava-o ás furtadellas durante o jantar.

Elle era realmente um bello homem e não lhe pesavam os quarenta annos que contava.

Apenas os cabellos começavam a tornar-se-lhe um pouco grisalhos.

A barba cuidada e cortada curta, em bico, ficava-lhe perfeitamente.

A côr mate animava-se no fogo das discussões, que lhe davam aos olhos negros um brilho particular.

A sua figura, que continuava a ser esbelta completava excessivamente o modo distincto do homem em que a raça se perpetuou intacta.

— Este cavalheiro é realmente sympathico, pensava Julietta, consentindo em que o brilhante orador a servisse.

E o advogado affectava rodear a filha adoptiva do duque de la Fougeraye de attenções particulares.

Este homem era bem o Francisco de Cabirac, que encontrámos na segunda parte desta historia, era bem o assassino do agulheiro José Henriot.

O acaso, ao cabo de bastantes annos, [illegible] um do outro, o assassino e uma das suas victimas...

Durante esses annos foi grande o caminho percorrido pelo estudante pobre de outr'ora!

Que via gloriosa se abrira á sua ambição!

As suas qualidades de orador, felizmente postas em fóco por um processo de sensação, no qual elle teve a sorte de fazer absolver um seu cliente, fizeram com que elle podesse logo pôr o pé no estribo.

Dir-se-ia que o assassinio do agulheiro inaugurára para Cabirac uma éra de prosperidade maravilhosa.

O antigo estudante, tão assiduo nas reuniões anarchistas, tornou-se, sob a benefica influencia do successo, o mais ardente campeão da *boa causa*.

Deputado por um dos departamentos do Oeste, nunca perdeu uma occasião de affirmar na tribuna o programma de conservação religiosa e social, pelo qual fôra eleito.

Defendia, pela penna e pela palavra, o throno e o altar, a viuva e o orphão com um igual talento e com a mesma inexgotavel eloquencia.

Ganhava todo o dinheiro que queria, e os seus triumphos não se contavam, tantas vezes ligára o seu nome á causas celebres.

Chefe da corporação dos advogados da França e official da Legião d'Honra, as distincções vieram-lhe com a fortuna e a sua luxuosa casa no boulevard de Courcelles, onde tinha ao seu serviço tres secretarios, não se assemelhava em nada á pobre agua-furtada, onde começára a sua vida de estudante.

Como esses dias de miseria pareciam estar longe delle!

E tão longe, que elle os esqueceria de todo, no meio da sua actual felicidade e dos seus sonhos realisados, se a nodoa sangrenta que marcava o começo da sua carreira não lhe recordasse o momento da horrorosa vertigem e do irreparavel crime...

Sem o trabalho tão salutar para os seus remorsos, sem o labor incessante de todos os dias, Cabirac seria o mais desgraçado dos homens ao lembrar-se do *outr'ora* horrivel.

E para attenuar a sua perversidade, para merecer aos olhos d'Aquelle que tudo vê um perdão que não ousava implorar, Cabirac impoz a si proprio uma vida austera, rigorosamente honesta, que nenhuma mancha, por mais pequena que fosse, devia empannar.

Graças a isso, conquistou pouco a pouco o repouso moral.

A consciencia calava-se-lhe e elle sentia-se livre do peso que tinha sobre o coração; o perdão, devido ao bem que elle se esforçava por espalhar, havia de vir um dia proximo.

Elle esperava-o pelo menos, certo dessa illusão de que a justiça divina se desarma em face d'uma vida sempre pura e absolve o culpado, sem que a expiação tenha lavado a falta antiga.

Do seu passado, que elle desejaria arrancar do livro dos seus dias, nada restava...

Nada, a não ser a recordação.

Justina Fouilleux, a sua companheira de então, a sua cumplice, a testemunha da sua fraqueza e do seu crime, Justina Fouilleux, logo depois da morte do agulheiro, desapparecêra do seu caminho, deixando-o livre e querendo com a sua parte no bilhete da loteria lançar-se na alta vida galante...

Cabirac nunca se importou mais com ella, nem della ouvia fallar.

Quanto ao demonio tentador, a Sebastião Maillard, esse tambem desapparecêra, e, no seu intimo, o advogado ousava desejar que a morte nesses paizes mortiferos, onde o operario fôra tentar fortuna, o tivesse livrado desse homem, do seu inimigo.

Os annos passaram, fortificando no espirito de Cabirac a convicção de que Maillard deixára de existir e trazendo-lhe, com essa convicção, um grande allivio.

Não porque elle o temesse no ponto de vista da sua segurança a reapparição do seu cumplice.

Assim como a Fouilleux, Maillard não poderia fallar sem tambem se perder; e nem um nem outro desejariam acabar desse modo.

Mas não seria sem um profundo sentimento de horror e de desgosto que o homem integro, que Cabirac viéra a ser, se encontrasse de subito em presença daquelle que encarnava o seu passado, a verruga repugnante que nenhum acido — infelizmente! — por mais activo que fosse, poderia queimar e dissolver.

(*Continúa*)

Typ. do *Diario*

MUTILADO

ILEGÍVEL